



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “*Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em, 22 de fevereiro de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 01/2024	DATA ABERT.	27/08/2024 09:00hs
------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

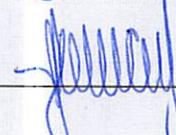
licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 07 / 08 / 2024



Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Pavimentação Em CBUQ da Avenida Manoel Ribas**. No valor total de R\$: 1.592.090,29 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil noventa reais e vinte e nove centavos), conforme o convênio nº 789/2023 – SECID, em anexo. Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Paulo Cezar Carneiro Ferreira
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2024.

Da: Secretaria de obras e Serviços urbanos

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto: **Pavimentação Em CBUQ da Avenida Manoel Ribas**. No valor total de R\$: 1.592.090,29 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil noventa reais e vinte e nove centavos), conforme o convênio Estadual nº 709/2024 – SECID, em anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Paulo Cezar Carneiro Ferreira
Secretário da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Three smaller handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. They are more compact and less stylized than the main signature.



Memorando 07/2024
Departamento de Convênios

Sapopema, 01 de agosto de 2024

SOLICITAÇÃO

Assunto: Abertura de processo licitatório.

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônico, para o convênio estadual nº 709/2024 conforme objeto de **Recapamento Asfáltico de Via Urbana**, no valor total de **R\$ 1.592.090,29** (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e noventa reais e vinte e nove centavos).

Na oportunidade agradecemos a atenção especial, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA
CPF: 086.429.879-01

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria Municipal de Convênios

Setor de Licitações

Recebido:

07/08/24



MEMORANDO

Ao
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Recape - CBUQ**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número **282/2024**, com valor estimado de R\$ 1.592.090,29 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil noventa reais e vinte e nove centavos).

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2024.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PAULO CEZAR CARNEIRO FERREIRA

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a cross-like mark.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a cross-like mark.



MEMORANDO

AO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Paulo Cezar Carneiro Ferreira

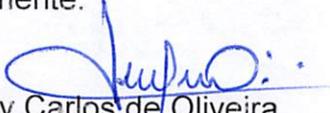
Prezado Senhor

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de RECAPE - CBUQ, de número 282/2024, estimado em R\$ 1.592.090,29 (Hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, noventa reais e vinte e nove centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	610	4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	619	4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	00863 - CONV. 709/2024 - RECAPE AV. MANOEL RIBAS

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature, a smaller signature, and some initials.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Sapopema	Etapa : 00007/2024
Associação : AMUNOP	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 35	
Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico em CBUQ, 15.018,85 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 1.592.090,29
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Via urbana na Sede do Município.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 15018,85 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> - AVENIDA MANOEL RIBAS entre a Rodovia PR-090 e Avenida Primavera. *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Sapopema
Valor Viab.: R\$ 1.592.090,29

Nº Projeto : 35 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.592.090,29, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$592.090,29; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.000.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 31/07/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades



AVISO IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Minuta contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverão ser entregues às proponentes.

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação, também nos:

- Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.Dioe.pr.gov.br
- PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas
- Jornal de Grande Circulação
- Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos
- FUNDAMENTAÇÃO: *caput* do art. 54 da Lei nº 14.133/2021
A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

** Observar a obrigatoriedade legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento ensejará a NULIDADE do certame.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

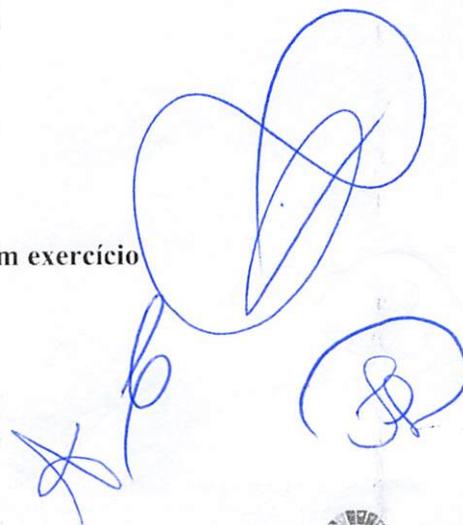
- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. *(Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024).*

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, em exercício





ADENDO

REF: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O **item 1ª** passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | 3º andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | Fone 3350.3300



Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2**.

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

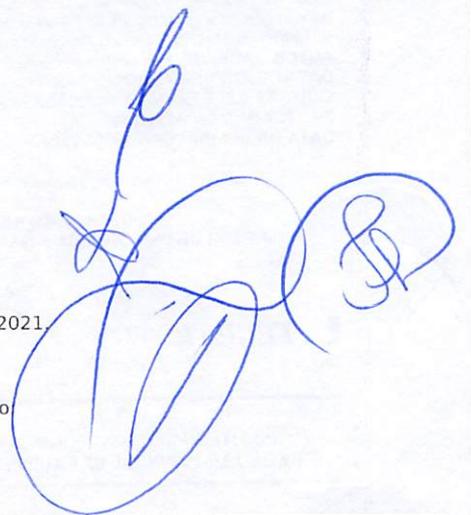
Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.





Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Registro Oficial do Estado do Paraná, em garantia de autenticidade desta publicação, possui uma infraestrutura própria de site: www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES HUOP
Objeto: Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de: Almoxenarifado, Hotelaria e Lavanderia (auxílio: Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (recepção hospitalar-porteiros), Serviços de cozinha, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.
0405/2024-HUOP, Objeto: Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de imóvel Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O recomendados do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum, <https://www.gms.pr.gov.br/gms>. Cascavel, 17 de maio de 2024.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador ao site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem de pessoas físicas e jurídicas para execução de midade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. www.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

REGIÃO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. - Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80, Sul Água Equipamentos Ltda. - Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30, Jordão Licitações e Serviços Ltda. - Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00, A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli - Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20, Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. - Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50, Komand Comercial Ltda - Me. - Lote 20: R\$ 2.308,60, Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10, Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024.

53114/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN - ENGENHARIA E EMPREENHIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ADENDO

Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.

O item 1º passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.

Curitiba, 14/05/2024

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.268.885-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz - Diretor-Presidente

52873/2024

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 709/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.005.671-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVÊNIO para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVÊNIO, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVÊNIO, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVÊNIO, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVÊNIO;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVÊNIO:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONVÊNIO;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO N° 709/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 709/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

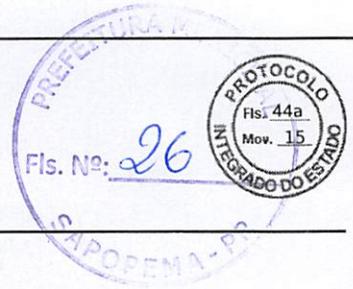
VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA JUNIOR**
Prefeito Municipal de
SAPOPEMA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO7092024SAOPEMA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Maximiano de Souza Junior** em 29/07/2024 11:39.

Inserido ao protocolo **22.005.671-6** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 29/07/2024 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b7bae847b6c87607e53e93680900366d.



**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 22.005.671-6**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) SAOPEMA		C.N.P./J/M.F 76.167.733/0001-87	
Nome do Prefeito PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			
Endereço AV. MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO	U.F. PR	CEP 84290-000	Telefone 43-3548-1383

2. CONCEDENTE

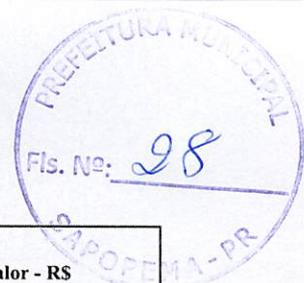
Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P./J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P./J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 20/11/2024 - 23/07/2025
Descrição do Projeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIA URBANA	
Quantidade 15019 M2	
Justificativa da Proposição A obra de engenharia para pavimentação da via tem como objetivo regularizar e melhorar a avenida principal. Embora os serviços de tapa-buracos sejam realizados, eles não solucionam completamente as necessidades da via. O recapeamento asfáltico proporcionará conforto aos usuários, minimizando o desgaste dos veículos e eliminando a constante mobilização de maquinário e pessoal para manutenção e recuperação. Essa melhoria é fundamental, pois a via é frequentemente utilizada por um grande número de veículos e pedestres, promovendo agilidade no trânsito e melhor qualidade de vida para a população local.	

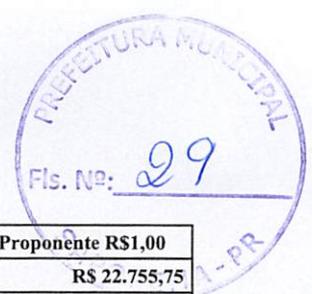


4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	26/08/2024	10/11/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	20/11/2024	20/12/2024	R\$ 3.368,37
6	REVESTIMENTO	20/11/2024	24/05/2025	R\$ 1.505.158,67
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	20/11/2024	20/02/2025	R\$ 15.394,05
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	24/03/2025	24/05/2025	R\$ 40.003,99
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20/11/2024	24/05/2025	R\$ 28.165,21
Total				R\$ 1.592.090,29

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 592.090,29	R\$ 1.000.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 3,84%	01/2025	R\$ 38.433,23	R\$ 22.755,75
2	Execução de até 19,26%	02/2025	R\$ 154.159,86	R\$ 91.276,59
3	Execução de até 42,08%	03/2025	R\$ 228.220,33	R\$ 135.127,09
4	Execução de até 64,48%	04/2025	R\$ 223.988,18	R\$ 132.621,27
5	Execução de até 88,22%	05/2025	R\$ 237.397,68	R\$ 140.560,91
6	Execução de até 100,00%	06/2025	R\$ 117.800,72	R\$ 69.748,68
			Subtotal	R\$ 1.592.090,29

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Nelson Macedo Novaes

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal de SAPOPEMA

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

**Recapeamento em C.B.U.Q.
na Avenida Manoel Ribas –
(15.018,85 M²)**

Processo: 06 – 2024.

Local da obra Recapeamento: Trechos da Avenida Manoel Ribas,
sede do Município de Sapopema – Paraná.

Componentes: Pavimentação Urbana.

E-protocolo: 22.005.671-6

Prioridade: 47

MEMORIAL DESCRITIVO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

*“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou
pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la
pela decência, de construí-la pelo trabalho”*

(Edson Queiroz).



31

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.

Título: Recapeamento em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.

Local da obra Recapeamento: Trechos da Avenida Manoel Ribas, sede do Município de Sapopema – Paraná.

Regime de execução: Empreitada Global

Fonte: orcapav_DERPR_setembro_2023_sem_desoneracao.

Área a Recapear: 15.018,85 M²

ART: 1720243234884

Coordenadas Geográficas Recape:

RUA	TRECHO	COORDENADAS INICIAL	COORDENADAS FINAL
Avenida Manoel Ribas	PR-090 até Avenida Primavera	542122.55 m E 7355436.01 m S	543060.78 m E 7355619.06 m S

Memória de Cálculo Recape

RUA	TRECHO	COMP. M	LARG. Média M	ÁREA DET. M ²	ÁREA TOT. M ²
Avenida Manoel Ribas	PR-090 até Avenida Primavera	1.091,53	13,76	0,00	15.018,85
TOTAL RECAPE		1.091,53			15.018,85

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para:

Recapeamento em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q. sobre C.B.U.Q. existente, contemplando Infraestrutura Urbana, em Trechos da Avenida Manoel Ribas, totalizando 15.018,85 m² de área de Intervenção (á recapear), Centro do Município de Sapopema, Estado do Paraná, tendo as especificações adiante descritas.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode - se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de uma Avenida localizada no centro da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco

desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Etapas Concluídas Mensais.

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



34

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.

d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.

CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia não é acentuada e não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o meio-fio.

Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da Prefeitura Municipal o projeto deveria contemplar, passeios para circulação onde não possui, rampas e recapeamento do leito carroçável.

1.0 – PLACA DA OBRA:

Tem por objetivo informar a população, os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível apoiada em estrutura de madeira, preferencialmente no início e/ou no final do trecho. Terão dimensões de 4,00 m x 2,00 m, em chapa de aço galvanizado e deverá ser pintada obedecendo conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado do Paraná – Placas de Obras no site <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html>.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executado o recapeamento asfáltico tipo implantação de pavimentação em C.B.U.Q., é constituído por leito estrada com revestimento em C.B.U.Q. No local previsto para implantação de recapeamento asfáltico, os serviços contarão com reperfilamento **Faixa "F"** DER/PR e capa de rolamento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

35

Faixa "D" DER/PR em concreto betuminoso usinado a quente.

O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam.

3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPARA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de demolições, desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 - DRENAGEM

Todos os trechos já contam com o sistema de drenagem.

6.0 - MEIO-FIO GUIA:

Os meio-fio guias já são existentes em todos os trechos.

7.0 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



36

Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

CORREÇÃO DOS DEFEITOS ANTES DO RECAPE:

Remover concreto sobre a pista de rolamento em ruas onde houver rampas de acesso a garagem de morador.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície existente para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C (ruptura rápida), e a sua taxa deverá ser obtida experimentalmente variando-se de 0,5 a 0,8 litros/m², acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m². Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverá ser obedecida à especificação DER/PR ES-P17/23.

C.B.U.Q. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., com espessura determinada em projeto, sendo o ligante asfáltico o CAP 50/70 e composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

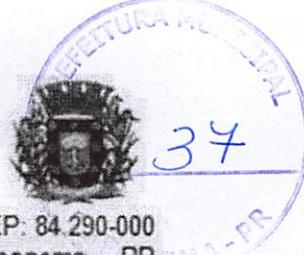
Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento em C.B.U.Q. existente, com espessura de 0,03 m;

Faixa "D" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, com densidade de 2,40 t/m³, no teor de 5,2 % para a capa e com densidade de 2,562 t/m³, no teor de 6,08 % para a reperfilagem de acordo com as especificações do DER/PR ES-PA 21/23. A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-PA 21/23.

CONTROLE TECNOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia exigem da construtora executora da obra o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

A apresentação deste controle será na forma de **LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT/DER/PR.

Conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 75, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, portanto, cabe ao município exigir os ensaios tecnológicos.

8.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



38

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MARCAS TRANSVERSAIS DE PEDESTRES (FTP) COR BRANCA:

Conforme implantado em projeto a marcação FTP delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Deve ocupar toda a largura da pista. A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhamento natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia.

Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

A largura das linhas será de 0,40 m e a distância entre elas também de 0,40 m e sua extensão de 4,00 m na cor branca.

Nas lombadas a largura das linhas será de 0,30 m e a distância entre elas será de 0,63 m e sua extensão de 1,50 m na cor amarela.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo, será junto a faixa de travessia de pedestres. A faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta com uma largura de 0,40 m na cor branca. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.

ZEBRADO DE PREENCHIMENTO DA ÁREA DE PAVIMENTO NÃO UTILIZÁVEL (ZPA)

Essa sinalização pode ser utilizada nas cores branca para direcionar fluxos de mesmo sentido e amarela para sentidos opostos tendo uma marcação do zebrado feita com linhas inclinadas de 45° em relação à direção dos fluxos de tráfego, acompanhando o sentido de circulação dos veículos nas faixas adjacentes à área de pavimento não utilizável.

PREPARO DA SUPERFÍCIE:

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de água forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MATERIAIS:

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica e termoplástico por aspersão para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO:

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5°C e 40°C.

Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER-ES-SV-02-23 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA e DER-ES-SV-05-23 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, RETRORREFLETIVO.

TACHÕES

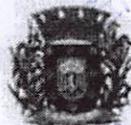
Os tachões deverão ser em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo 250x150x50mm (comprimento, largura e altura), com dois pinos para fixação, bidirecional: com 02 (dois) refletivos nas laterais da peça (âmbar).

Os tachões serão distanciados a cada 2,00 m um do outro.

Os pinos de fixação devem ser constituídos de parafusos de rosca, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação. Os elementos refletivos devem ser constituídos por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

40

refletividade superior ao vidro lapidado.

Após a furação do pavimento asfáltico, deve-se proceder a limpeza do furo para fixação dos pinos e limpeza do espaço destinado ao dispositivo, o furo deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200g por tachão. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo. Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo.

Não se admitirá trechos do corpo do dispositivo em balanço.

Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos.

Os coeficientes mínimos de intensidade luminosa (R_i) obtidos pela razão entre a intensidade luminosa do retrorrefletor na direção de observação, pela luminância do retrorrefletor num plano perpendicular à direção da luz incidente, deve satisfazer aos valores indicados na NBR 14636.

Os tachões devem obedecer ao que diz a NBR 14636 (Sinalização Horizontal Viária - Tachas Refletivas Viárias - Requisitos), quanto aos valores de carga de compressão dos dispositivos, nem devem permitir a penetração de água no elemento refletivo.

Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER-ES-SV-08-23 - TACHÕES REFLETIVOS.

9.0 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical não será contemplada, pois já é existente.

10.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP. 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

41

11.0 - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA

Faz parte do orçamento o fornecimento de todo material, acessórios de fixações, terminações, identificações, certificações, mão de obra, EPI'S, ferramentas, andaimes plataformas elevatórias, escadas e encargos sociais para os serviços acima descritos.

Para elaboração do orçamento, a empresa contratada deverá tirar todas as dúvidas com relação aos desenhos e preencher a planilha orçamentária que acompanha o presente edital de licitação.

A contratada deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço.

A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

12.0 - VISTORIA TÉCNICA - FACULTATIVA

A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes na intervenção da Implantação, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, pelo telefone (43) 3548-1383, no horário das 8:00h às 17:00h.

Tendo em vista a facultatividade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Processo Licitatório.

13.0 - CRITÉRIO DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços executados serão aferidos mensalmente por agentes técnicos da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA - P.M.S., medidos da forma descritas, conforme etapas concluídas e os respectivos preços unitários contratados.

Observações:

Os itens executados em desconformidades, serão glosados da medição, não serão pagos, somente após estarem de acordo com o objeto contratado.



12

14.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras da P.M.S.

A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras.

A empresa executora deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado no conselho de classe, para acompanhar a execução dos serviços.

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela **CONTRATANTE** e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.

A **CONTRATADA** ao apresentar o preço para esta intervenção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante o período de 05 (cinco) anos conforme Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618, devendo ser prestada quando solicitada, caso haja necessidade de consertos e/ou reparações após a entrega, sanando todo e qualquer tipo de problema sem qualquer tipo de ônus ao Município.

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>.

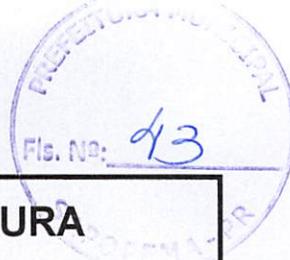
Sapopema, Paraná, 26 de junho de 2024.

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA
ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.06.26 15:29:04 -03'00'

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil – Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Paulo Maximiano De Souza Junior
Prefeito Municipal



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

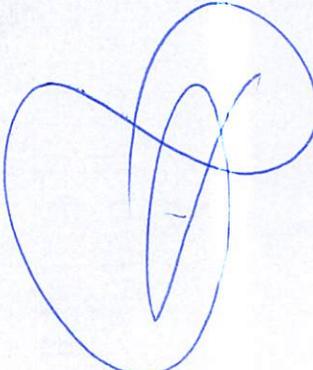
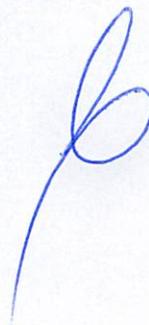
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.07.17 11:33:09 -03'00'

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.07.17 09:18:06 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

FABIA ROBERTA
 PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
 Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
 Dados: 2024.07.17 09:18:29 -03'00'






DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)							
Município: SAOPEMA				Prioridade: 47			
Projeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				SAM: 35			
Local: AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO				Lote: 1			
Destinos	Materiais	Origem	Sigla Transporte	Comercial		Local	
				x; x1 = Pav.	x2 = N pav.	x; x1 = Pav.	x2 = N pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrijo parada ônibus	(1)	CCC	50,00	0,00		
	Areia	Areal -	LCB			70,00	6,00
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-	LCB			38,00	2,00
	Brita Graduada	Pedreira-	LCB			38,00	2,00
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			38,00	2,00
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-	LCB			36,00	0,00
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-	LCB			38,00	2,00
	Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada	Pedreira-	LCB			38,00	5,00
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-	LCB			38,00	0,00
	Material de Pedras Regulares / Macaúma	Pedreira-	LCB			40,00	0,00
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-	LCC			40,00	0,00
	Cal hidratada / virgem	(7)	CCC	317,00	0,00		
	CAP-50/70	(4)	MAQ	306,00	0,00		
	Cimento Portland	(5)	CCC	273,00	0,00		
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)	LMF			40,00	0,00
	Concreto Usinado	(2)	LMF			40,00	0,00
	EAI / CM-30	(4)	MAF	306,00	0,00		
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	MAF	178,00	0,00		
	Gabião galvanizado	(3)	CCC	310,00	0,00		
	Massa brita graduada	Usina de solos	LMF			38,00	2,00
	Massa solo cimento	Usina de solos	LMF			40,00	0,00
	Massa a frio	Usina de asfalto	LMF			40,00	0,00
	Massa a quente	Usina de asfalto	LMQ			40,00	0,00
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora	LCB			4,00	0,00
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora	LCB			3,00	0,00
	Solo argiloso	(2)	LCB			17,00	0,00
	Tijolos	(2)	LCC			6,00	1,00
	Trilhos/chapas	(3)	LCC				
	Fincadinha de concreto	(2)	LCC			40,00	0,00
	Lajotas de Concreto	(2)	LCC			40,00	0,00
Meio-fio	(2)	LCC			40,00	0,00	
Paver ou Bloket	(2)	LCC			40,00	0,00	
Tubo	(1)	LCC			40,00	0,00	
DESTINO : FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal	LCC			10,00	0,00
	Brita	Pedreira	LCC			0,20	0,00
	Cimento Portland	(5)	CCC	273,00	0,00		
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-	LCB			15,00	0,00
	Brita	Pedreira-	LCB			0,20	0,00
	Pó de Pedra	Pedreira-	LCB			0,20	0,00
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	MAQ	300,00	0,00		
	Cal hidratada CH-1	(7)	CCC	310,00	0,00		
Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	MAF	191,00	0,00			
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal	LCB			10,00	0,00
	Brita	Pedreira	LCB			2,00	0,00
	Solo (solo cimento)	Saibreira	LMF			2,00	0,00
	Cimento Portland	(5)	CCC	289,00	0,00		

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

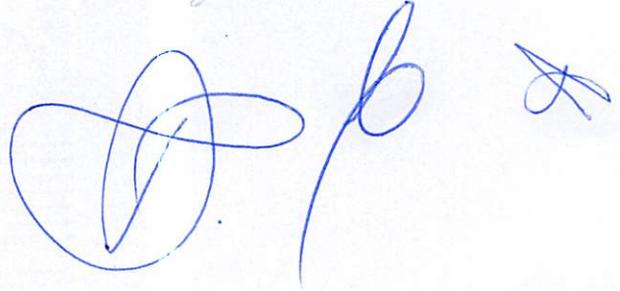
Obs:

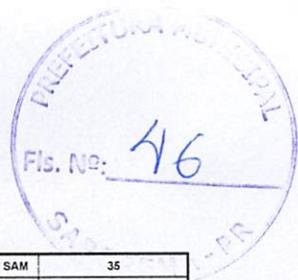
- | | |
|--------------|--|
| Local | Origem |
| (1) | Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local. |
| (2) | Comércio local ou próximo |
| (3) | Curitiba |
| (4) | Repar-Araucária |
| (5) | Balsa Nova ou Rio Branco do Sul |
| (6) | Curitiba (CT), Araucária |
| (7) | Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul |

FABIA ROBERTA
 PEREIRA ELEUTERIO DE
 OLIVEIRA:25016020809
 Assinado de forma digital por
 FABIA ROBERTA PEREIRA
 ELEUTERIO DE
 OLIVEIRA:25016020809
 Dados: 2024.07.17 09:21:09 -03'00'



PAULO MAXIMIANO
 DE SOUZA
 JUNIOR:76968154900
 Assinado de forma digital por
 PAULO MAXIMIANO DE
 SOUZA JUNIOR:76968154900
 Dados: 2024.07.17 11:34:10
 -03'00'





PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SAOPEMA	PRIORIDADE Nº	47	SAM	35
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra:	AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO		Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			16/07/2024 - ter
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.592.090,29	Valor total Mão de Obra:	R\$ 375.938,48 23,61%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.216.151,81 76,39%
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------

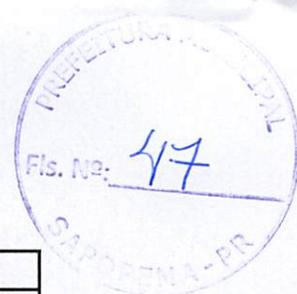
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 1.592.090,29	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 61.188,98	Iniciará com instalação da placa de obra e início do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e da urbanização;
Etapa 2	30	R\$ 245.436,45	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e urbanização;
Etapa 3	30	R\$ 363.347,42	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Conclusão dos serviços de urbanização;
Etapa 4	30	R\$ 356.609,45	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos.
Etapa 5	30	R\$ 377.958,59	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Início dos serviços de sinalização de trânsito;
Etapa 6	30	R\$ 187.549,40	Conclusão do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e dos serviços de sinalização de trânsito. Vistoria e entrega da obra.

PAULO
MAXIMIANO DE
SOUZA
JUNIOR:769681549
00

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.07.17 11:34:34 -03'00'

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.07.17 09:21:31 -03'00'



PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	SAOPEMA	SAM	35		
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	445,54	2.922,83	3.368,37	0,21%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	0,00%
3	DRENAGEM	-	-	-	0,00%
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	0,00%
5	REVESTIMENTO	326.785,20	1.178.373,47	1.505.158,67	94,54%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	0,00%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	8.603,56	6.790,49	15.394,05	0,97%
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	15.764,40	24.239,59	40.003,99	2,51%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	0,00%
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	0,00%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	24.339,78	3.825,43	28.165,21	1,77%
		375.938,48	1.216.151,81	1.592.090,29	100,00%
		23,61%	76,39%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Recapamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.162,72	tonelada	1.081,36
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 16/07/2024 - ter			

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.07.17 11:34:55 -03'00'

FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.07.17 09:21:49 -03'00'



PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SAOPEMA	PRIORIDADE Nº	47	SAM	35
Projeto:	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Local da Obra:	AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO	Tabela Referência:	DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.085/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/07/2024 - ter		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA OBRA:	06	Observação:	Votado a medição por preço unitário. Só será liberada a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.592.090,29	Valor total Mão de Obra:	R\$ 375.938,48	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.216.151,81
			23,61%		76,39%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 1.592.090,29	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 61.188,98	Iniciará com instalação da placa de obra e início do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e da urbanização;
Etapa 2	30	R\$ 245.436,45	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e urbanização;
Etapa 3	30	R\$ 363.347,42	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Conclusão dos serviços de urbanização;
Etapa 4	30	R\$ 356.609,45	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos;
Etapa 5	30	R\$ 377.958,59	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Início dos serviços de sinalização de trânsito;
Etapa 6	30	R\$ 187.549,40	Conclusão do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e dos serviços de sinalização de trânsito. Vistoria e entrega da obra.

PAULO
MAXIMIANO DE
SOUZA
JUNIOR:769681549
00

Assinado de forma
digital por PAULO
MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.07.17
11:34:34 -03'00'

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809

Assinado de forma digital por
FABIA ROBERTA PEREIRA
ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.07.17 09:21:31 -03'00'

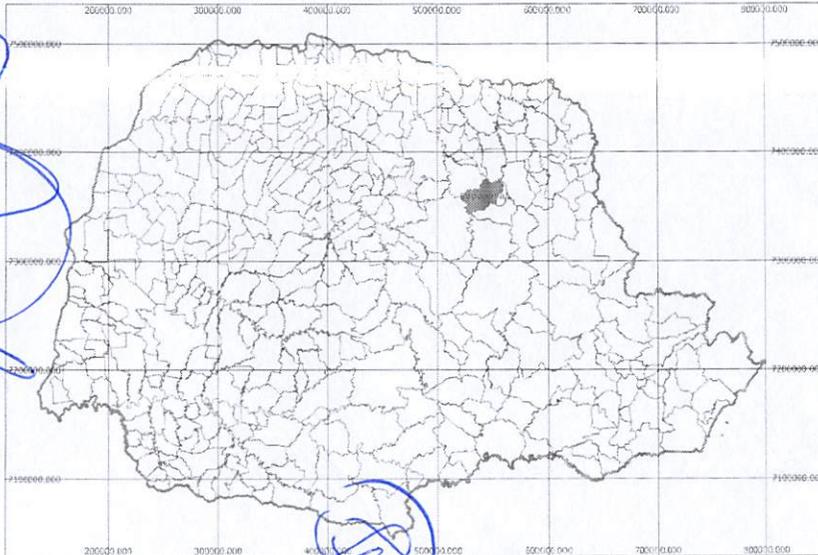
PLANILHA DE SERVIÇOS - RECAPE - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																					
Município		SAPOPEMA		SAM		35		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com a SECID, Fomento Paraná e sob análise do Paramonização										SAM		35	
Projeto		RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com a SECID										LOTE nº		1	
Local da Obra		AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO		Data Referência: DE JUNHO JUNIPI de 2021 (01/01/2021-30/06/2021) sem desoneração																	
Fonte de Recursos:		PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.888/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/2021): 16/07/2024 - 100%																	
CODIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
			SG-430 Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (ton)	TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO UNIT MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO MATERIAL COM BDI			PREÇO UNITARIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)			
6																					
650																					
SERVIÇOS PRELIMINARES																					
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM MADEIRA E MONTANTEIS						365,00	2.985,74	2.760,56	3.368,37	un	1,00	445,54	2.922,83	3.368,37	445,54	2.922,83	3.368,37	0,00	3.368,37
7																					
551																					
REVESTIMENTO																					
PAVAL05	DESP.PRC	Lançamento e Lavagem da pista (Recapê)						0,00		0,00	0,00	m2	15.015,05	0,73	-	0,73	11.014,05	-	11.014,05	-	11.014,05
36130A	DER.PRC	Pintura de ligação com PR-10 - exclusiva emulso	1000 RR-10	1000 RR-10	0,0000			0,30		0,35	0,43	m2	30.827,76	0,43	-	0,43	12.916,21	-	12.916,21	-	12.916,21
58840B	DER.PRC	Fornecimento de unidades RR-10 - exclusiva de ligação	1000 RR-10	1000 RR-10	0,0000	135,60		3.748,39	3.739,78	4.351,55	un	15,02	290,16	4.321,37	4.351,55	4.351,55	34.960,99	48.960,20	2,00	83.921,19	
07050A	DER.PRC	CBUD - Nova traça - Repetimento 2 - "FAIXA F" - (Quant. menor que 10.000 ton)	1000 CAP	1000 CAP	0,0000	04,76	36,80	160,39	251,10	306,34	un	1.54,25	111,18	199,20	309,34	128.225,00	226.786,51	305.923,59	0,00	534.648,60	
transporte	DER	Água	L03	13,00	0,00	0,0000	1,66														
transporte	DER	Cal hidratada (CH)	L02	319,00	0,00	0,0141	3,23														
transporte	DER	Brita (brita)	L08	0,29	0,00	0,0032	2,30														
transporte	DER	Massa e ponta	L02	4,00	0,00	1,0000	48,35														
58400H	DER.PRC	Fornecimento de CAP - CBUD (Quantidade menor que 10.000 ton)	1000 CAP	1000 CAP	0,0000	324,54	36,80	1.645,19	4.213,40	5.750,84	un	76,18	389,67	5.364,97	5.750,84	27.762,16	83.571,74	403.963,68	0,00	487.525,44	
57000D	DER.PRC	CBUD - Nova traça - TRAÇO 6 - FAIXA "D" - (Quant. menor que 10.000 ton)	1000 CAP	1000 CAP	0,0000	51,28	36,80	160,39	257,22	306,29	un	1.687,90	111,23	199,20	308,49	120.279,67	211.158,34	314.124,23	0,00	535.303,91	
transporte	DER	Água	L03	13,00	0,00	0,0000	1,71														
transporte	DER	Cal hidratada (CH)	L02	319,00	0,00	0,0144	3,20														
transporte	DER	Brita (brita)	L08	0,29	0,00	0,0031	2,12														
transporte	DER	Massa e ponta	L02	4,00	0,00	1,0000	48,40														
58400K	DER.PRC	Fornecimento de CAP - CBUD (Quantidade menor que 10.000 ton)	1000 CAP	1000 CAP	0,0000	324,54	36,80	1.645,19	4.213,40	5.750,84	un	56,23	389,67	4.944,94	4.750,84	22.268,77	107.100,96	321.964,17	0,00	429.165,13	
7																					
559																					
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																					
60070B	DER.PRC	Demolição de concreto em áreas (calçadas e outros)						110,22	2,49	149,11	182,28	m3	4,21	170,24	1,30	182,28	254,90	2,50	257,40	0,00	257,40
10030B	DER.PRC	Regularização e Compactação por assentamento de calçadas (ladrilhos)						0,73	1,91	2,70	3,20	m2	299,43	0,46	2,37	3,20	237,40	807,87	1.045,27	0,00	1.045,27
60790D	DER.PRC	Cálculo de pó de pedra para assentamento de calçadas	L03	10,00	2,00	1,5000	65,97	66,99	65,75	197,01	241,33	m3	5,56	167,95	79,47	241,33	909,94	179,00	1.088,94	0,00	1.088,94
62030C	DER.PRC	Calçada (concreto e 1:500 cm)						3,45	11,47	9,90	21,91	m2	299,43	14,04	12,23	28,24	4.533,71	1.455,99	6.089,70	0,00	6.089,70
transporte	DER	Cimento	L02	273,30	0,00	0,0108	2,13														
transporte	DER	Areia	L03	70,00	0,00	0,0480	3,10														
transporte	DER	Brita	L08	30,00	2,00	0,0050	2,43														
61000G	DER.PRC	Recape para PAV com Piso Tático (R1000) - Modelo C2 - 0,90 m2						227,24	199,88	429,22	523,65	un	8,20	279,79	243,81	523,65	2.216,36	1.452,91	4.069,27	0,00	4.069,27
8																					
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO																					
81300	DER	Faixa refletiva bidirecional						16,18	21,30	31,04	38,48	un	41,20	12,42	36,00	38,48	510,26	1.463,50	1.973,76	0,00	1.973,76
82200	DER	Faixa de Sinalização Horizontal Orientada (resina sintética base adesiva) - (9,0x14 cm)(30x30)						16,90	20,81	31,47	38,39	m2	248,96	13,37	28,00	38,30	3.326,80	820,87	4.147,67	0,00	4.147,67
82700	DER	Faixa de sinalização horizontal - semipolissulfeto por aspersão - 11,5 cm						20,99	29,82	50,21	61,99	m2	485,70	25,61	36,20	61,90	11.926,58	1.854,16	13.780,74	0,00	13.780,74
11																					
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																					
[Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da cap. a seguir, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.]																					
74100P	SINAP	Ensaio de Compressão Taxa de Aplicação de Ligante Densificado						97,60	27,87	136,34	132,78	un	38,26	196,18	160,01	132,78	4.932,54	1.079,49	6.012,03	0,00	6.012,03
70700M	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700N	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700O	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700P	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700Q	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700R	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700S	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700T	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700U	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700V	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700W	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700X	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700Y	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700Z	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AA	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AB	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AC	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AD	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AE	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AF	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AG	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AH	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AI	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AJ	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AK	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AL	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AM	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00
70700AN	DER	Ensaio de Resistência ao Rasgo - (110x110 cm) - (1000g)						1,00	1,00	1,00	2,00	un	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,0			

PAM 2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID														RECAPE - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV									
Município:	SAPOPEMA	SAM	35	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Repasso de Concedente	R\$	1.000.000,00	62,81%										
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	16/07/2024	Dias	70	Data	04/10/2024	Signa	PAM	nº	180	Ok e nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$	592.090,20	37,19%					
Quantidade:	15.018,85	m ²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											Valor Total	1.592.090,20	100,00%							
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	ok	6	1	2	3	4	5	6	NÚMERO DE ETAPAS (%)										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30														
Data Início			4/10/24	4/11/24	5/12/24	5/1/25	5/2/25	5/3/25	5/4/25														
Data Fim			3/11/24	4/12/24	4/1/25	4/2/25	7/3/25	7/4/25															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00															1	3.168,07	0,21%			
2	TERRAPLENAGEM																						
3	DRENAGEM																						
4	BASE SUBBASE																						
5	REVESTIMENTO		1,58	15,62	23,31	23,31	23,37	30,81										6	1.546.118,67	97,37%			
6	MEIO-FIO E SARIETA																						
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		16,31	40,78	42,91													3	15.394,05	0,97%			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO							31,11	48,89									2	40.003,99	2,51%			
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																						
10	SERVIÇOS DIVERSOS																						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		5,96	14,39	29,91	26,44	26,44	18,76															
TOTAIS																		1.592.090,20	100,00%				
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOIRO E CONTRAPARTIDA)																							
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	ETAPAS (R\$)										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ TOTAL								
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOIRO	R\$	2.119,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.119,69	0,13%			
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.252,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.252,66	0,08%			
2T	TERRAPLENAGEM	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
3T	DRENAGEM	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
4T	BASE / SUB BASE	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
5T	REVESTIMENTO	TESOIRO	R\$	33.845,24	147.671,14	220.370,23	220.372,23	220.939,47	102.197,50	-	-	-	-	-	-	-	-	6	545.397,81	32,36%			
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	20.039,44	87.434,65	130.483,26	130.480,26	130.816,11	60.510,15	-	-	-	-	-	-	-	-		459.760,86	29,53%			
6T	MEIO-FIO E SARIETA	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOIRO	R\$	1.577,03	3.943,05	4.149,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	9.569,08	0,61%			
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	933,74	2.334,64	2.459,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		5.724,97	0,36%			
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	12.842,29	12.284,15	-	-	-	-	-	-	-	-	2	25.126,44	1,58%			
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	7.603,78	7.273,50	-	-	-	-	-	-	-	-		14.877,28	0,93%			
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOIRO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-						
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOIRO	R\$	895,15	2.545,69	3.094,13	3.615,98	3.615,98	3.318,78	-	-	-	-	-	-	-	-	6	17.065,71	1,14%			
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	543,11	1.563,24	2.194,22	2.169,99	2.169,99	1.996,11	-	-	-	-	-	-	-	-		10.135,66	0,64%			
TOTAIS			R\$	38.433,11	154.199,88	228.221,36	223.988,21	237.397,71	111.000,73	-	-	-	-	-	-	-	-		1.000.000,00	62,81%			
CONTRAPARTIDA			R\$	22.753,87	91.276,57	135.127,06	132.621,24	140.560,88	69.748,67	-	-	-	-	-	-	-	-		592.090,20	37,19%			
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	61.188,86	245.436,45	363.347,42	358.609,05	377.956,53	187.519,00	-	-	-	-	-	-	-	-		1.592.090,20	100,00%			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	3,85%	15,42%	22,82%	22,40%	23,74%	11,78%	-	-	-	-	-	-	-	-						
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	3,85%	19,29%	42,08%	64,48%	88,22%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-						
Resp. Técnico:			Assinatura:			Assinado de forma digital por FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809			Prefeito(a):			Assinatura:			Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900			data:					
Fábía Roberta Pereira Eleutério de Oliveira - CREA/SP5063458544/D - ART/RRT Nº 1720243234884			FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA:25016020809			Dados: 2024.07.17 09:18:56 -03'00'			PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900			Dados: 2024.07.17 11:33:47 -03'00'			16/07/2024 -1hr					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):																	16/07/2024 -1hr						



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and a circular stamp at the bottom.

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



0 100 200 m

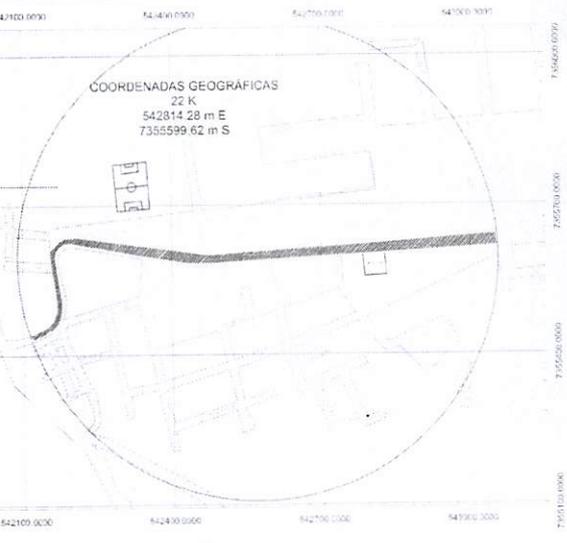
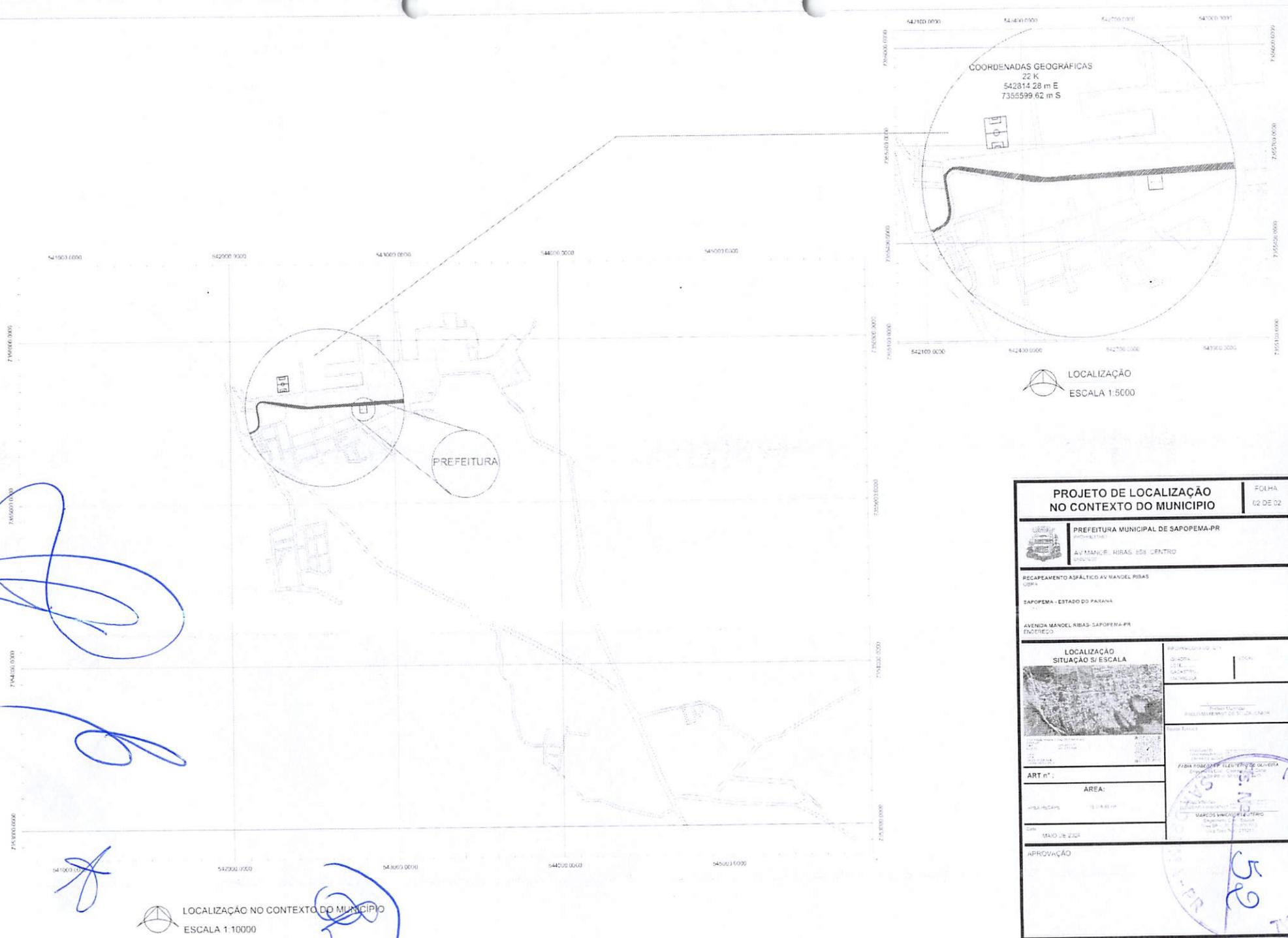


LEGENDA
ESTADO
[Hatched Box] PARANÁ
MUNICÍPIO
[Solid Box] SAPOPEMA
RECAPE CBUQ
[Dashed Box] CAMINHO

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO ESTADO		FOLHA 01 DE 02
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR AV. MANOEL RIBAS 858 - CENTRO		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. MANOEL RIBAS CUBA AV. MANOEL RIBAS - SAPOPEMA-PR ENTRADA		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI/ ESCALA 		PROJETO DE LOCALIZAÇÃO PROJ. DE MANUTENÇÃO DE STR. COM. RIBAS
ART. Nº: RUB. RECAPE: 13.218.81-17	ÁREA: 13.218.81-17	PROJ. Nº: 13.218.81-17
APROVAÇÃO		MARCO VINÍCIUS FERREIRA Engenheiro Civil - Especialista Rua P. A. de Toledo, 1111 Fone: (41) 3333-3333



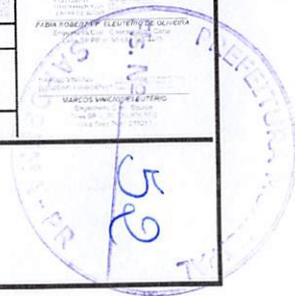
Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

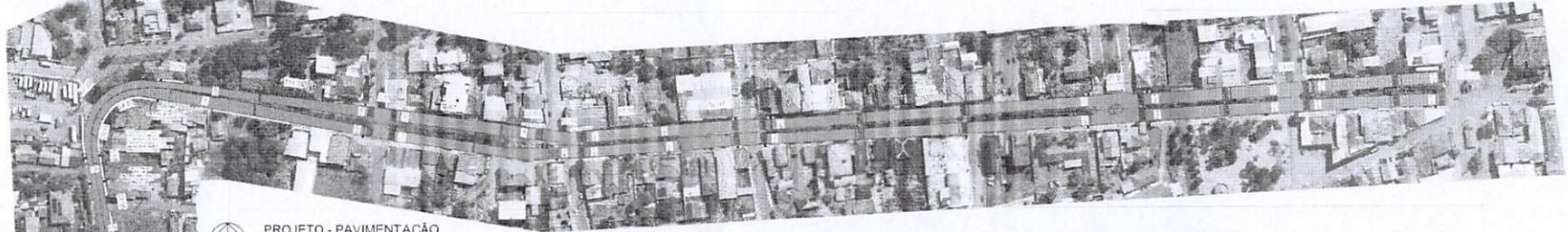


LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:5000

LOCALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO
ESCALA 1:10000

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO		FOLHA 02 DE 02
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR AV MANOEL RIBAS - EDE CENTRO SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV MANOEL RIBAS UBR 4		
SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MANOEL RIBAS - SAPOPEMA-PR INSCRIÇÃO		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA 	REPRESENTAÇÃO DE LOCAL QUADRA: 1001 LOTE: 1001 LACERDADE: 1001	FUNDO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE 1001-1001
ART n°: UBR-RECAP 1001-1001	ÁREA: 1001-1001	FIBRA ROSEMARY ELEUTERIO DE OLIVEIRA INSCRIÇÃO DE 1001-1001 MARCOS VINÍCIUS DE LIMA INSCRIÇÃO DE 1001-1001
APPROVAÇÃO MAIO DE 2020		





PROJETO - PAVIMENTAÇÃO
1 : 1500



SEÇÃO DA CALÇADA EM CONCRETO
1 : 20

TABELA DIMENSÕES - PARTILHA - AÇAO "PEDRA"

Nome Rua	Tipo Pavimento	Área	COORDENADAS GEODÉSICAS			
			X	Y	X	Y
AV MANOEL RIBAS	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	15018,03 m²	542122,55 m E	7355436,01 m S	542060,75 m E	7355619,78 m S
Total geral		15018,03 m²				

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
1	Modelo 1	14,00 m²	28,00 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS "A EXECUTAR"

Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
1	Modelo 1	14,00 m²	28,00 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS "A DEMOLIR"

Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
1	Modelo 1	14,00 m²	28,00 m²

Tabela de Faixa de Pedestre - NA COR BRANCA TERMOPLÁSTICA

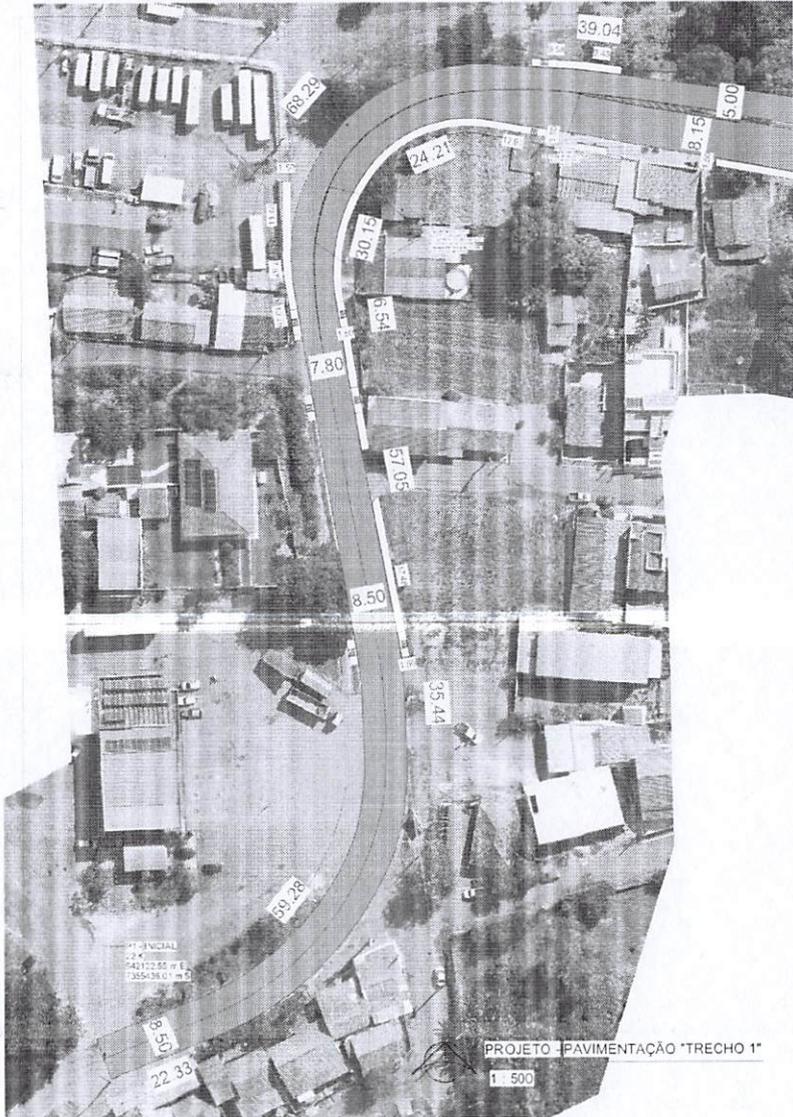
Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
1	Modelo 1	14,00 m²	28,00 m²
2	Modelo 2	14,00 m²	28,00 m²
12	Modelo 12	14,00 m²	168,00 m²
12	Modelo 12	14,00 m²	168,00 m²
26	Modelo 26	14,00 m²	364,00 m²

Tabela de Faixa Lombada - NA COR AMARELA TERMOPLÁSTICA

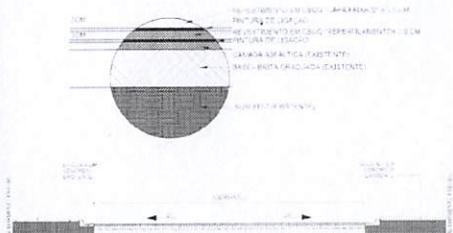
Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
1	Modelo 1	2,25 m²	4,50 m²
2	Modelo 2	2,25 m²	4,50 m²
7	Modelo 7	3,15 m²	22,05 m²
10	Modelo 10	2,25 m²	22,50 m²

Tabela de Tachão

Qtd	Modelo	Área Faixa	Área Total Faixa
41	Tachão 2:15x0,25x0,05cm		



DET. PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q.



PERFIL RUA RECAPE
1 : 75

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE-CALÇADA FOLHA 61 DE 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
AV MANOEL RIBAS 856 CENTRO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV MANOEL RIBAS
AVENIDA MANOEL RIBAS - SAPOPEMA-PR

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI ESCALA

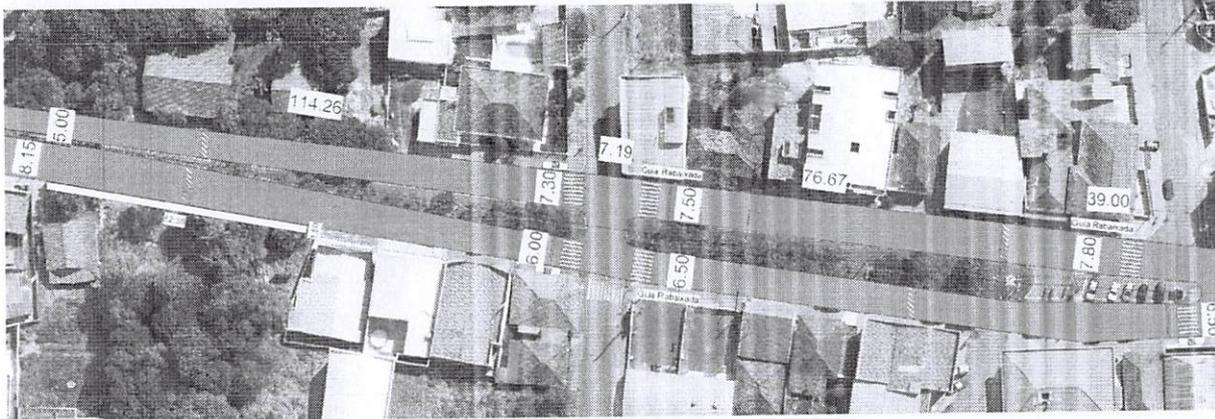
ART nº: 1720243234884
ÁREA:

APROVAÇÃO



Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

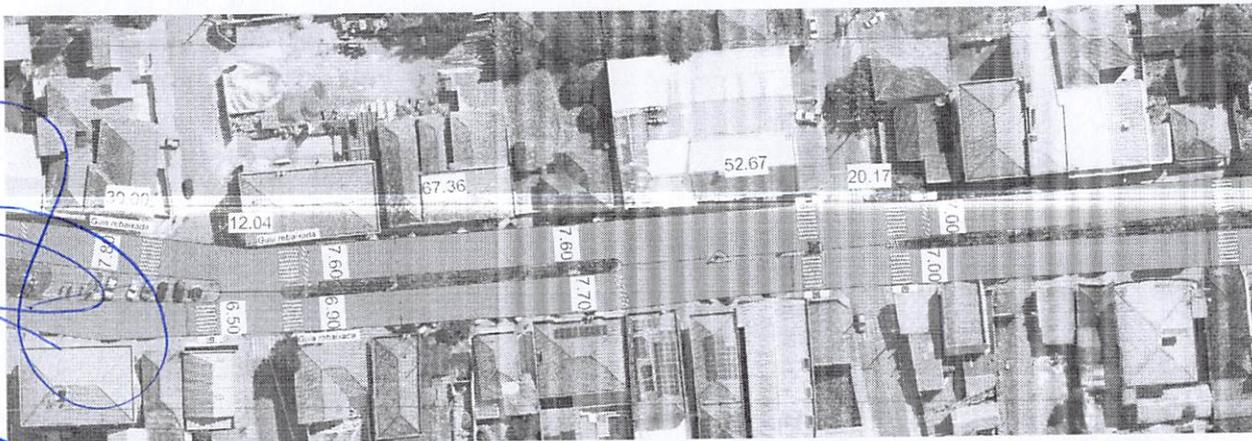
Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 2"
1 : 500



PERFIL TRECHO 2
1 : 100

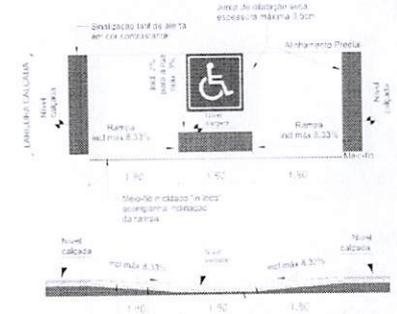


PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 3"
1 : 500



PERFIL TRECHO 3
1 : 100

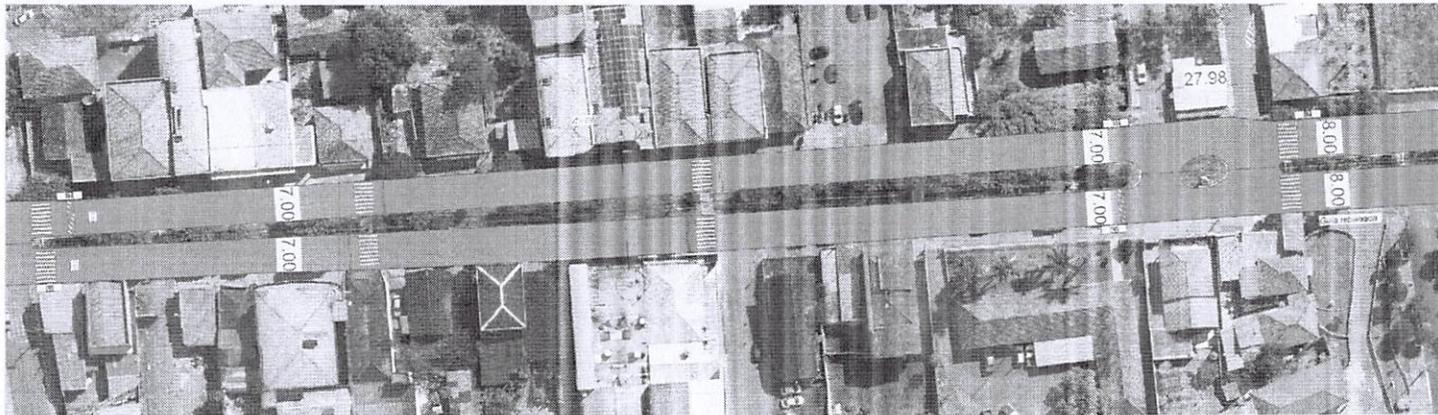
DET. PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q.



NOTAS:
01- INCLINAÇÃO MÁXIMA DAS RAMPAS IGUAL A 8,33%, CONFORME ITEM 6.12.7.3 E FIGURA 9.3 DA NBR 9050/2015.
02- SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA VER ITEM 5.4.5 DA NBR 9050/2015.
03- A ESPECIFICAÇÃO DO MODELO E DIMENSÕES DAS RAMPAS PARA CADA LOCAL DO PROJETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E SUA IMPLANTAÇÃO CORRETA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO. NÃO SENDO POSSÍVEL A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS INFORMADAS NO PROJETO, CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO E O PROJETISTA ANTES DA EXECUÇÃO.

RAMPA MODELO NBR 9050/2015
1 : 50

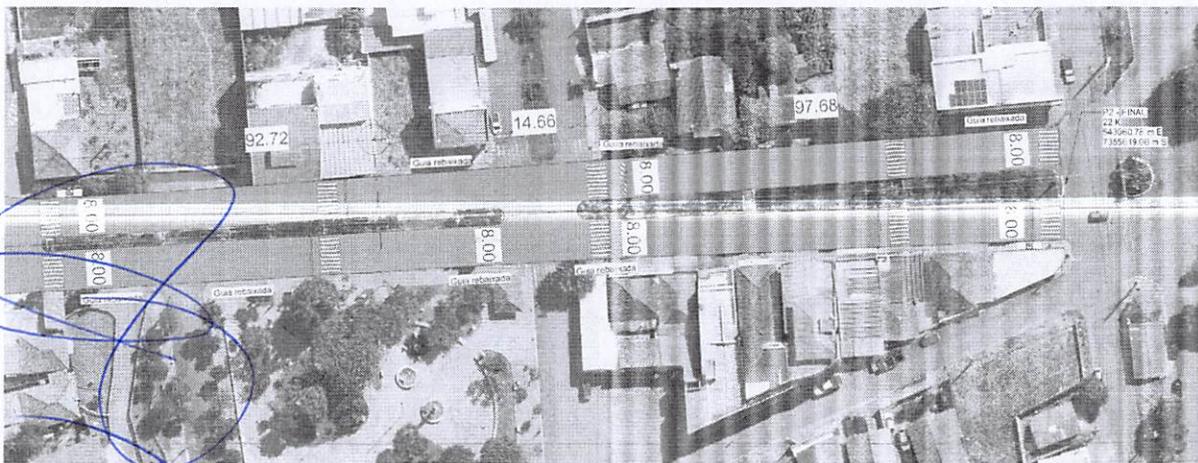
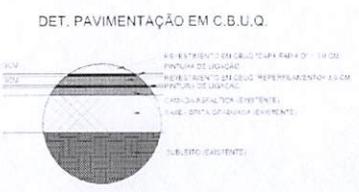
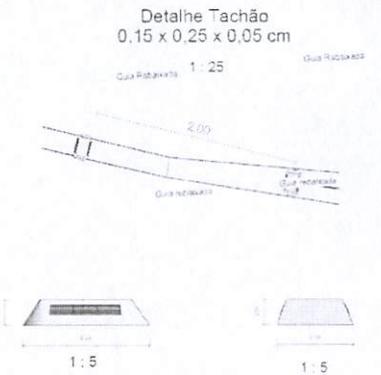
PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE-CALÇADA		FOLHA 02 DE 03
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROJETO Nº: _____ AV. MANOEL RIBAS 856 - CENTRO SAP. PARANÁ		
RECAPEAMENTO ASFALTICO AV. MANOEL RIBAS URBINA SAP. PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MANOEL RIBAS - SAP. PARANÁ		
LOCALIZAÇÃO SÍTUAÇÃO S/ ESCALA 	RUA/AVENIDA/LOCAL LOCAL RUA/AVENIDA/LOCAL LOCAL RUA/AVENIDA/LOCAL LOCAL	PARA ROBERTA P. ALBUQUERQUE PROJETO Nº: 1720243234884 ÁREA: 1000,00 m² DATA: MAIO DE 2024 APROVAÇÃO: _____
ART Nº: 1720243234884 ÁREA: 1000,00 m² DATA: MAIO DE 2024		FLS. Nº: 54 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 4"
1 : 500



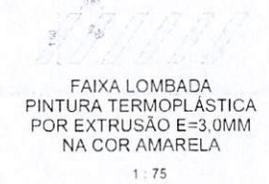
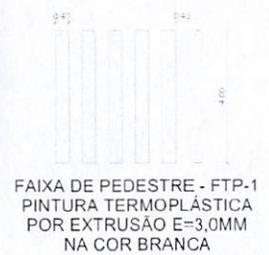
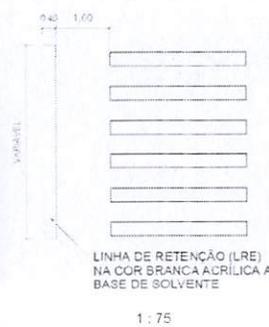
PERFIL TRECHO 4
1 : 100



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 5"
1 : 500



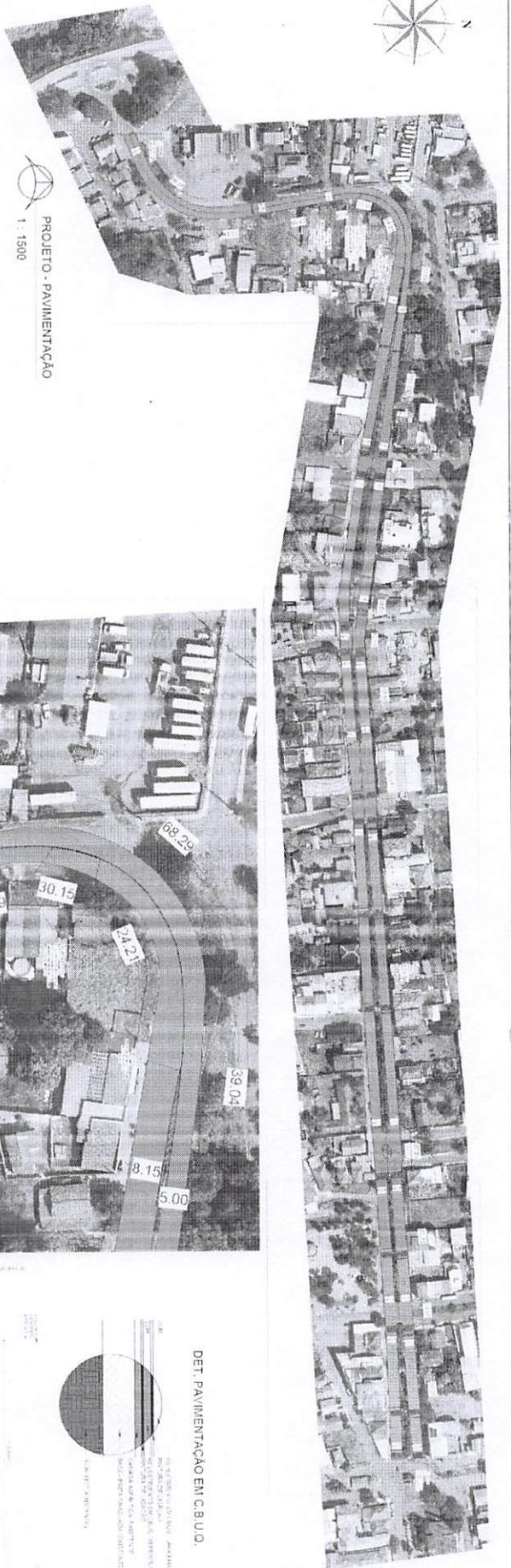
PERFIL TRECHO 5
1 : 100



PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE-CALÇADA		FOCHA 03 DE 03
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETAR: AV MANOEL RIBAS - 650 - CENTRO - SAPOPEMA - PR</p>		
<p>RECAPEAMENTO ASFALTICO AV MANOEL RIBAS - 650 - CENTRO - SAPOPEMA - PR</p> <p>SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ</p> <p>AVENIDA MANOEL RIBAS - SAPOPEMA-PR</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI ESCALA</p>	<p>REFERÊNCIAS DO LOTE</p> <p>QUADRA: 01 LOTE: 01 ÁREA: 1.000,00 m²</p> <p>LOCAL: SAPOPEMA - PR</p>	<p>PROPRIETÁRIO: SAPOPEMA - PR</p> <p>PROJ. Nº: 1720243234884</p> <p>ÁREA: 1.000,00 m²</p> <p>PROJ. REVISÃO: 01</p> <p>DATA: MAIO DE 2024</p> <p>APROVAÇÃO:</p>

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO
1 : 1500

TABELA DE COORDENADAS GEAODICAS

Nome Rua	Tipo Pavimento	Ano	P1	P2
AV ANTONIO RECALPE	RECALPE	1501/8.55 m	X	Y
Total Geral		1501/8.55 m	X	Y

Tabela de Área Pavimentada (LRE) - MA-COM-AMARELA AGRICOLA

Ordem	Situação nome ambiente	Área	Área Total
6	LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	2.40 m ²	14.40 m ²
6	LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	2.60 m ²	15.60 m ²
30	LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	2.80 m ²	16.80 m ²
5	LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	3.20 m ²	19.20 m ²
30	LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	3.20 m ²	19.20 m ²
28			228.00 m ²

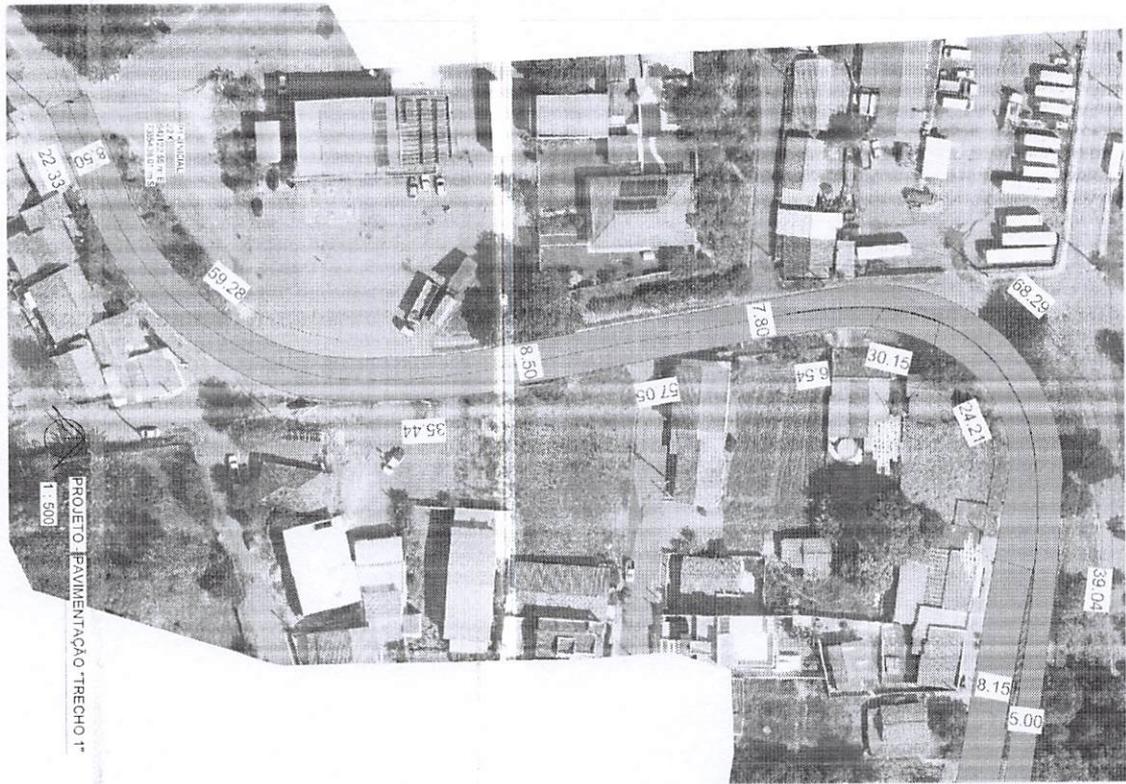
Tipo: Área
Faixa Zimônia Estrada Cidadã NA COC 12.32 m²
AMARELA AGRICOLA E 65 m²
LEDO-1 Faixa Continua Estrada Cidadã NA COC AMARELA AGRICOLA 30.96 m²

Tabela de Faixas e Áreas

Ordem	Modelo	Área Faixa	Área Total
1	Faixa de Proteção	14.00 m ²	28.00 m ²
12	Faixa de Proteção	16.00 m ²	132.00 m ²
12	Faixa de Proteção	10.00 m ²	216.00 m ²
3	Faixa de Proteção	10.00 m ²	436.00 m ²

Tabela de Faixas e Áreas - TEMPORETIÇA

Ordem	Modelo	Área Faixa	Área Total
1	Faixa Lombada	2.25 m ²	2.25 m ²
2	Faixa Lombada	2.70 m ²	5.40 m ²
7	Faixa Lombada	3.15 m ²	22.05 m ²
10			29.70 m ²



PROJETO PAVIMENTAÇÃO TRECHO 1-
1 : 500

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECALPE PREFEREÇA MUNICIPAL DE SAPOREMA-PR AV ANTONIO RECALPE 559 CENTRO		FOLHA 01 DE 03
LOCALIZAÇÃO: SAPOREMA-PR SITUADO A: BARRAGEM		
Nº de Projeto: 17302/2024/0004 Nº de Área:		
Nº de Matrícula: 17302/2024/0004 Nº de Área:		
Nº de Matrícula: 17302/2024/0004 Nº de Área:		
Nº de Matrícula: 17302/2024/0004 Nº de Área:		
Nº de Matrícula: 17302/2024/0004 Nº de Área:		



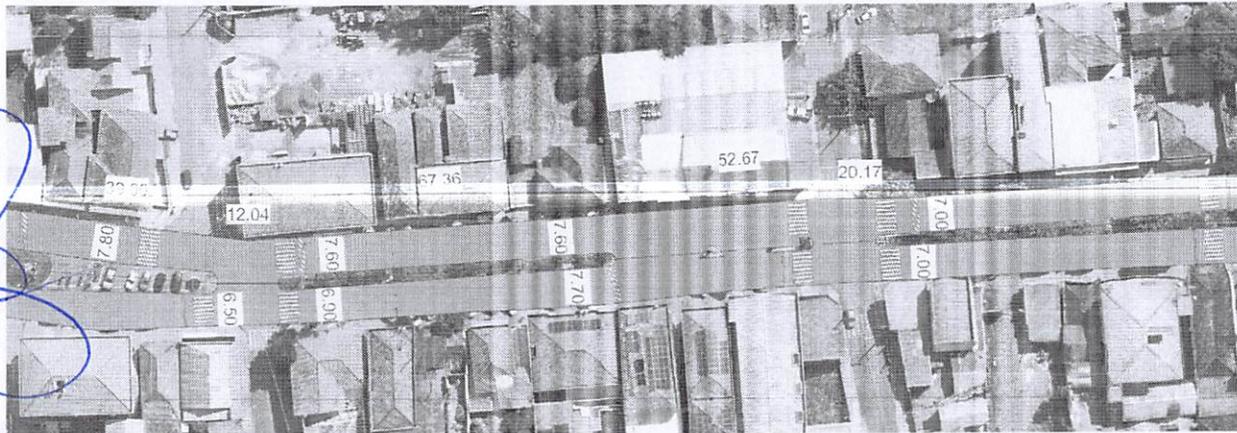
Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 2"
1: 500



PERFIL TRECHO 2
1: 100

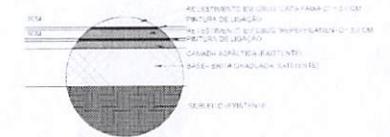


PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 3"
1: 500



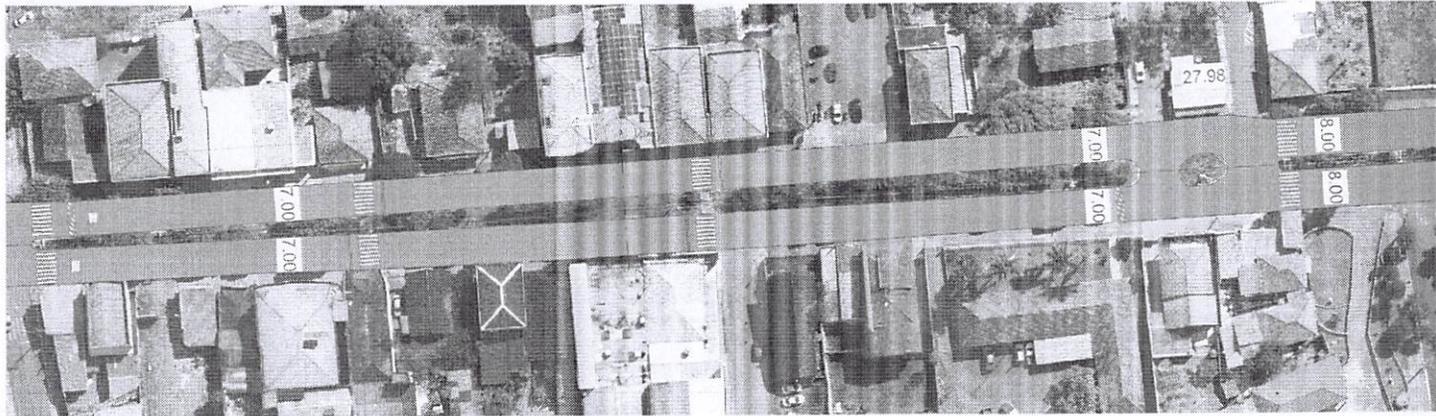
PERFIL TRECHO 3
1: 100

DET. PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.O.



PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE		FOLHA 02 DE 03
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETAR: AV MANOEL RIBAS 650 CENTRO INTERIO		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV MANOEL RIBAS ENDREÇO: SAPOPEMA - CENTRO - SP - BRASIL AVENIDA MANOEL RIBAS - SAPOPEMA-PR ENDREÇO:		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO 1:1 	INDICADORES TÉCNICOS QUANTIDADE: 1000M ² ANO: 2024 INDICAR: 1:1 DATA: 15/05/2024 FUNDAMENTO: PROJETO TÉCNICO PROJETO:	ESCALA: 1:1000 1:500 1:200 1:100 1:50 1:20 1:10 1:5 1:2 1:1
ART n°: 1720243234884	ÁREA: ÁREA RECAPE: 1000M ²	FIG. Nº: 57
DATA: MAIO DE 2024	APROVAÇÃO: 	PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA-PR

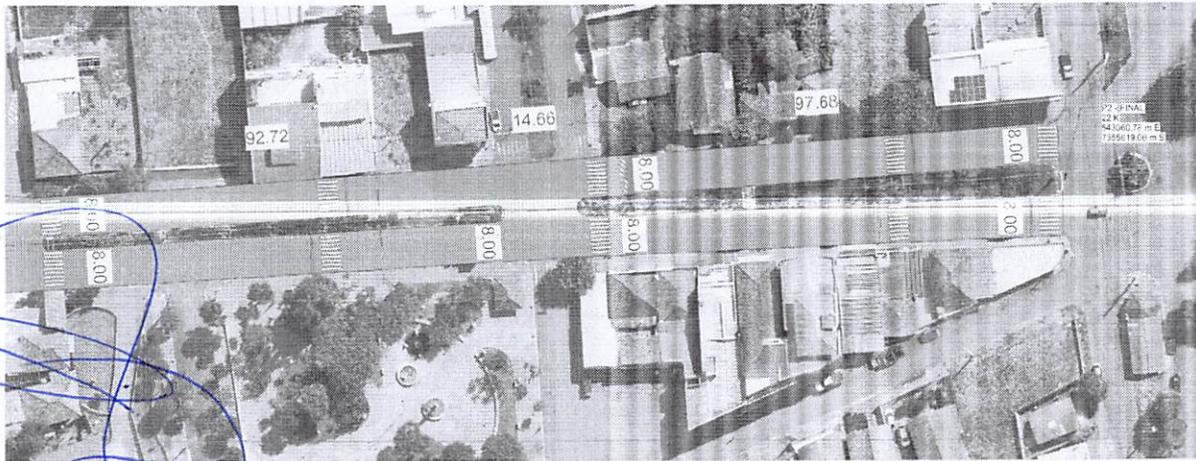
Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 4"
1:500



PERFIL TRECHO 4
1:100

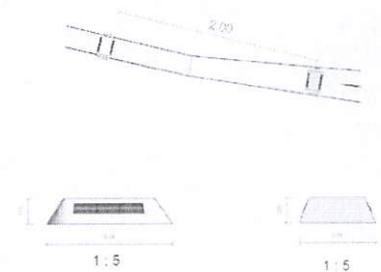


PROJETO - PAVIMENTAÇÃO "TRECHO 5"
1:500

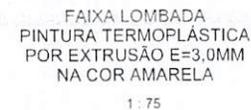
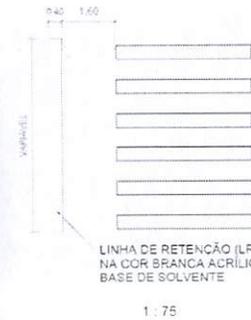
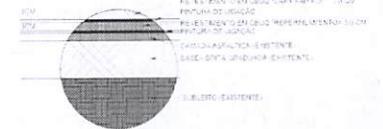


PERFIL TRECHO 5
1:100

Detalhe Tachão
0,15 x 0,25 x 0,05 cm
1:25



DET. PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q.



PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPE		FOLHA 03 DE 03
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETARIE: AV MANOEL RIBAS, 658, CENTRO, SAPOPEMA-PR		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV MANOEL RIBAS		
LOCALIZAÇÃO		
SITUAÇÃO SI ESCALA		INDICAÇÃO DE LOTE
		LOTE: 1000,00 m ² LOTE: 1000,00 m ² LOTE: 1000,00 m ²
ART nº: 1720243234884		PARA SAPOPEMA-PR, PREFEITO DE OLIVEIRA (Assinatura)
ÁREA:		Nº: 58 (Assinatura)
APPROVAÇÃO:		Nº: 58 (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP. 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LAUDO DE TESTE DE CARGA VISUAL

MUNICÍPIO.: Sapopema – Estado do Paraná
PROJETO.: Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q
LOCAL.: Trechos da Avenida Manoel Ribas – Centro de Sapopema/PR
DATA DA VISTÓRIA.: 16/05/2024
RESPONSÁVEIS TÉCNICO.: Eng ^a Civil, Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Eng ^o Civil, Jean Carlos Cunha de Almeida

Característica do Carregamento aplicado no Pavimento.:

Os ensaios foram realizados com um caminhão marca Mercedes Bens - 2730, placa BDS3E09, toco, rodado duplo, nas seguintes condições:

1. Peso total: 14,3 t;
2. Pneus de 12 lonas tam. 900x20;
3. Pressão dos pneus 90 lbs/pol²;
4. Temperatura média da pista: 26° da 6:24 às 11:55 do dia 16 de maio de 2024;
5. Afastamento médio dos pneus da sarjeta, 30 cm.



Fonte: Ortofotometria.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP. 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Metodologia Aplicada.:

Foi percorrido com o caminhão com o carregamento acima descrito a uma velocidade entre 1 a 3 km/h, no sentido centro, e observado visualmente toda extensão percorrida se havia deformações do atual pavimento. Quanto a classificação das vias temos a considerar que trata - se de uma Avenida principal, via dupla com ligação entre os bairros, onde o tráfego é mais intenso e pesado.

Descrição dos ensaios.:

Durante a execução do teste não foi detectado visualmente nenhuma deflexão no pavimento existente em C.B.U.Q ou outra anomalia que nos levasse a indicar qualquer reparo no subleito ou na base das ruas ensaiadas.

Conclusão.:

Tendo em vista o resultado dos ensaios, concluímos que as ruas testadas têm condições de receber o recape asfáltico, pois não apresentaram deformações no pavimento.

Diante das constatações através do teste de carga nos assegura em adotar: um reperfilamento de 3,00 cm de CBUQ Faixa F (sobre a pavimentação existente em C.B.U.Q.) para uniformizar o atual pavimento e uma espessura de 3,0 cm em CBUQ Faixa C para a capa de rolamento que também inclui os seus respectivos escapes.

O Laudo contem 17 páginas.

Segue em Anexo o Relatório Fotográfico e Declaração.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Coordenação Geral
CREA SP/PR - 50.634.585.44/D

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP. 84.250-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Imagem 01 – Início da Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

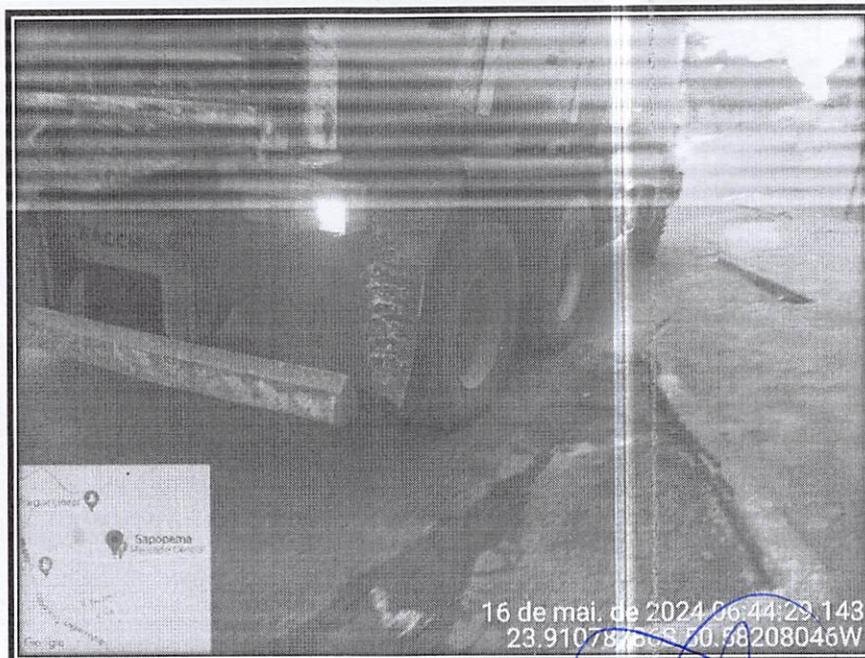


Imagem 02 – Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 03 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Imagem 04 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 05 – Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

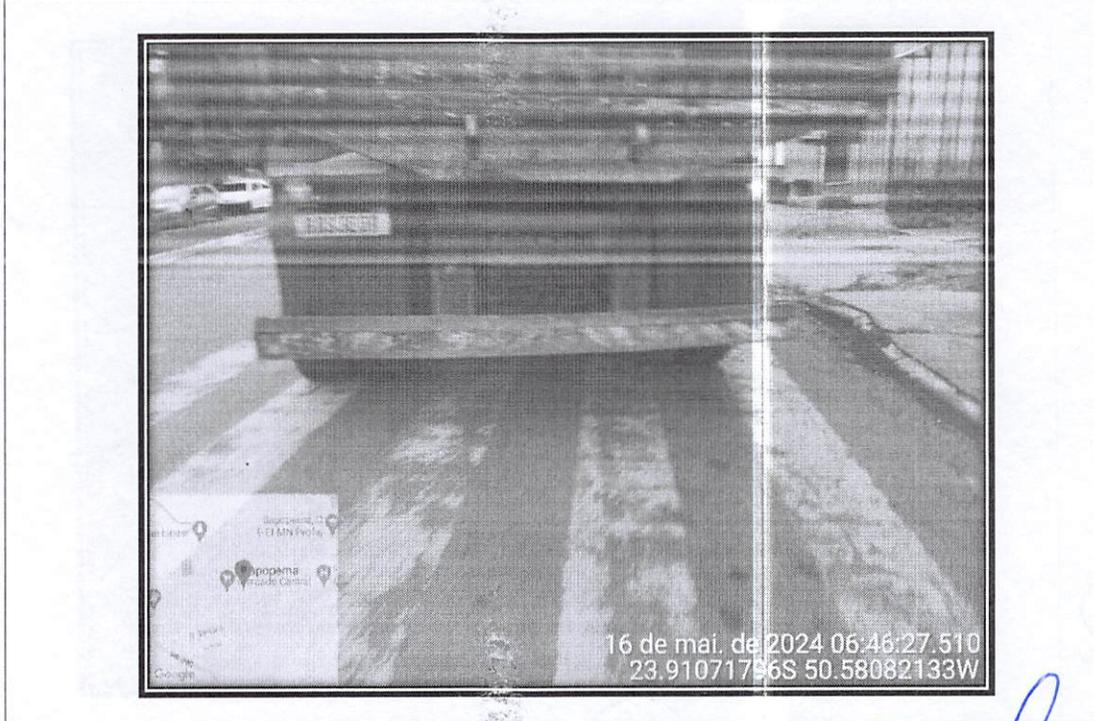


Imagem 06 – Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 07 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Imagem 08 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3348-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

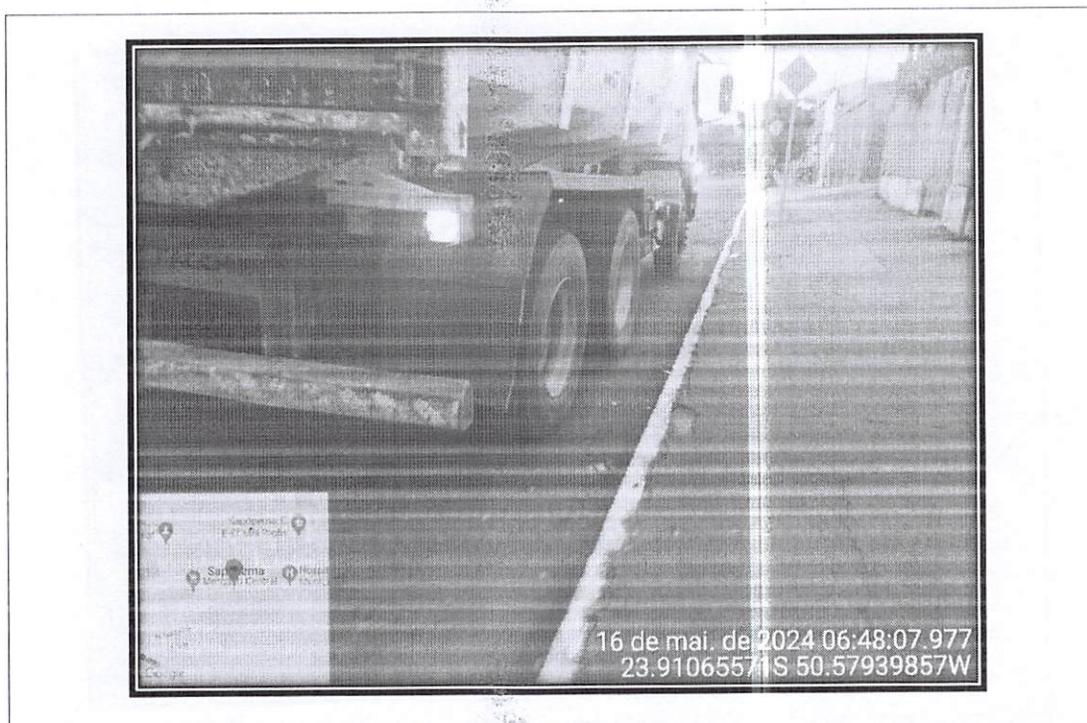


Imagem 09 – Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

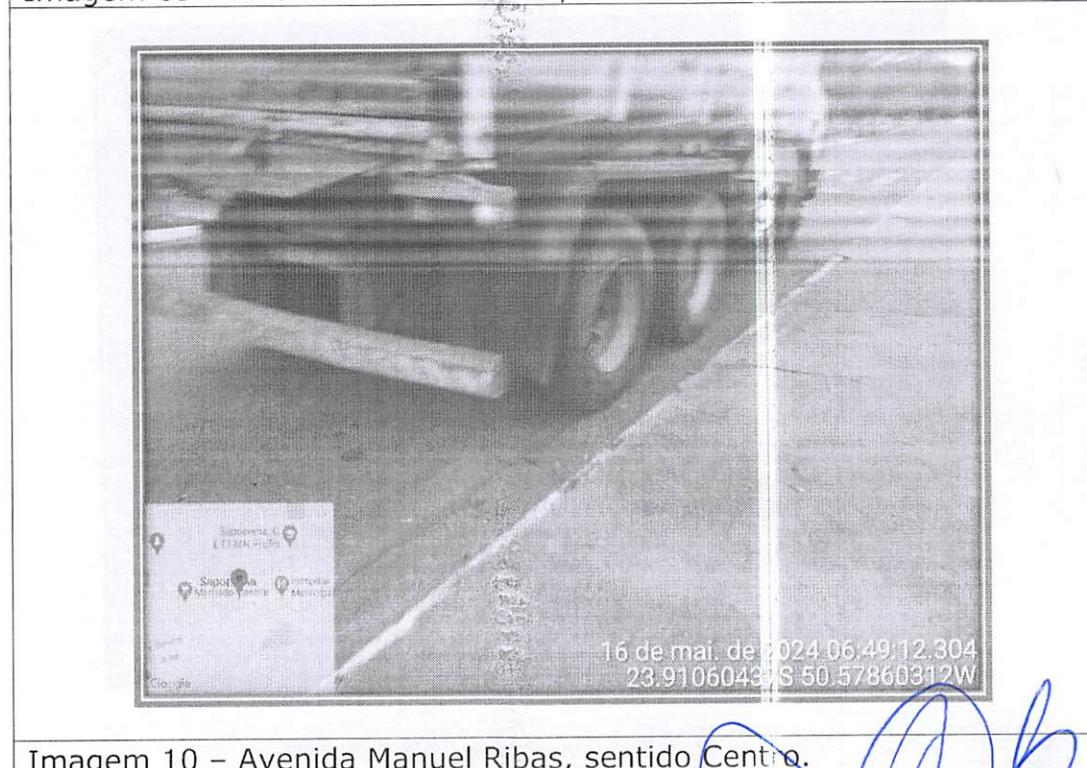


Imagem 10 – Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 11 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Imagem 12 - Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 13 – Final da Avenida Manuel Ribas, sentido Centro.



Imagem 14 – Início da Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 15 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Imagem 16 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP. 84.200-000
Fone/Fax: (43) 3348-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 17 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

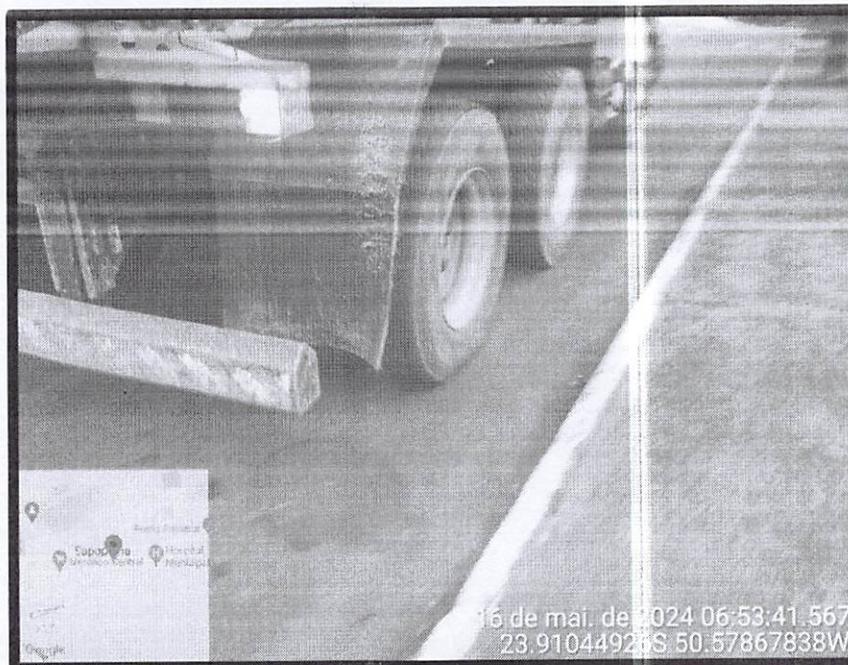


Imagem 18 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 19 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Imagem 20 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 21 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Imagem 22 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 23 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Imagem 24 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-100
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 25 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

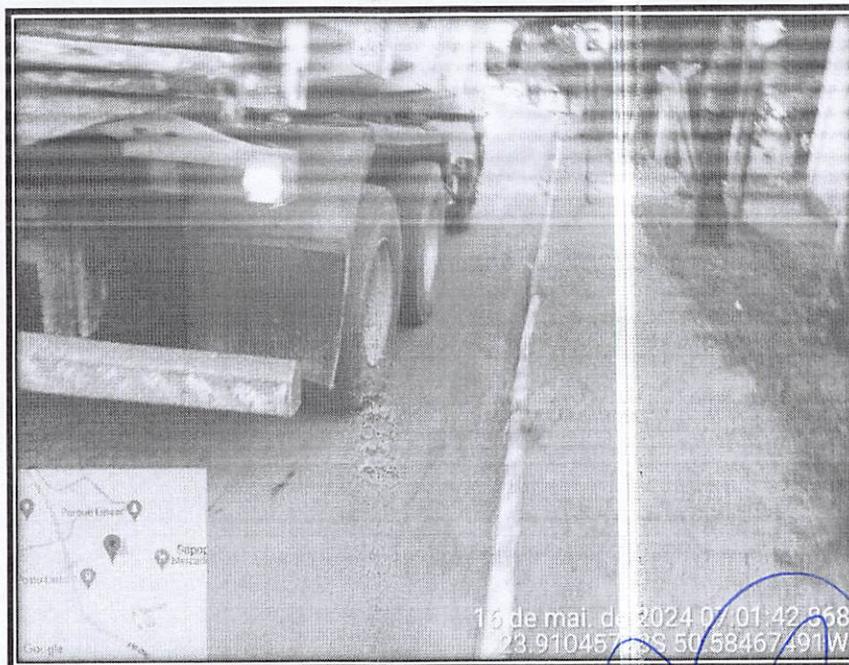


Imagem 26 – Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84 290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Imagem 27 - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.



Imagem 28 - Final - Avenida Manuel Ribas, sentido Rodovia PR 090.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.250-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, Declaramos que: foi efetuado Teste de Carga nos referidos trechos da Avenida Manuel Ribas, integrante do projeto de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ. Durante o qual o pavimento não apresentou deformações permanentes, encontrando-se em boas condições no que se refere ao suporte de cargas, não havendo necessidade de reconstrução ou interferências na estrutura do mesmo, estando apto para recebimento da camada de revestimento proposto.

Sem mais para o momento.

Sapopema – Paraná, 16 de maio de 2024.

FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO
DE
OLIVEIRA:2501602080
9

Assinado de forma digital
por FABIA ROBERTA
PEREIRA ELEUTERIO DE
OLIVEIRA:25016020809
Dados: 2024.06.25
14:01:38 -03'00'

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil – Coordenação Geral
CREA SP/PR – 50.634.585.44/D

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.06.25 13:48:25 -03'00'

Paulo Maximiniano de Souza JR.
Prefeito Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243234884

Página 1/1



1. Responsável Técnico

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA**

RNP: 2609264968

Carteira: SP-5063458544/D

Registro/Visto: 60490

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/05/2022

Valor: R\$ 12.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANOEL RIBAS, S/N
CENTRO - SAOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 21/05/2024

Previsão de término: 20/08/2024

Coordenadas Geográficas: -23,910595 x -50,579517

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA**

CNPJ: 76.167.733/0001-87

4. Atividade Técnica

[Projeto] de ortofoto mosaico - aerofotogrametria

Quantidade

Unidade

15018,85

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

15018,85

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária

714,66

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao Convênio SECID, E-Protocolo nº 22.005.671-6, com extensão de 1.091,53 m.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA, registro Crea-PR SP-5063458544/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/06/2024 e hora 09h24.

MUNICIPIO DE
SAOPEMA:76
167733000187

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
SAOPEMA:76167733000187
Dados: 2024.06.26 16:15:25
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 17/06/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 26/06/2024 16:13:53

www.crea-pr.org.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

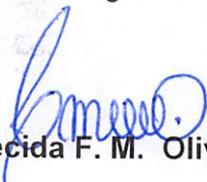
Da: Agente de Contratação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

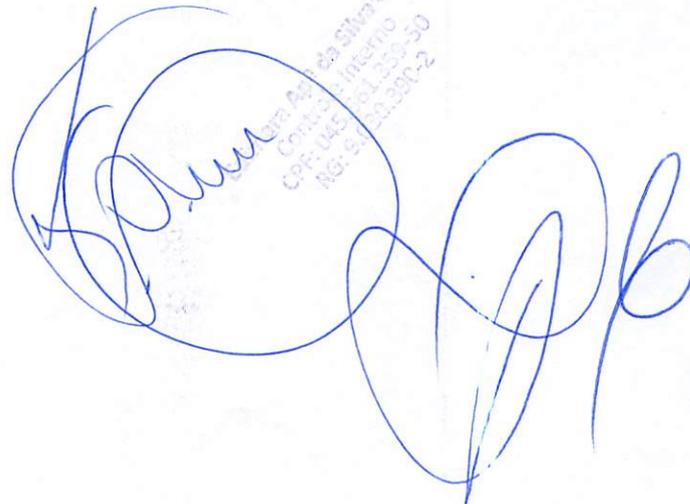
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 01/2024 Objeto: **Pavimentação Em CBUQ da Avenida Manoel Ribas.** Com data de abertura para o dia 27/08/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Agente de Contratação


Comissão de Licitação
Controladora Interna
CPF: 045.01.200-30
RG: 8.121.200-2





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema-PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para Parecer Jurídico.

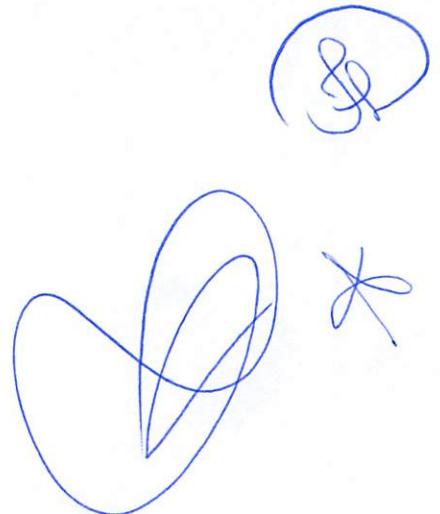
Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **Pavimentação Em CBUQ na Avenida Manoel Ribas**. No valor total de R\$: 1.592.090,29 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil noventa reais e vinte e nove centavos), conforme o convênio nº 709/2024– SECID, em anexo, e, minuta de edital elaborada pelo PAM.

Data de Abertura: 27/08/2024.

Sapopema-Pr, 07 de agosto de 2024.


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



Fls. Nº:

79

SAPOPEMA - PR

PARECER JURIDICO CONCORRÊNCIA 001/2024.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de empresa para pavimentação em CBUQ na Avenida Manoel Ribas, na cidade de Sapopema/PR, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem e demais legislações aplicáveis, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É a síntese do relatório.

Passa-se ao parecer.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os documentos que instruem a fase objeto da obra. O conteúdo de cunho administrativo, não

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br



será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes a legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

No presente caso, o procedimento adotado é o correto, e o edital e documentos anexos que o instruem estão pautados da legalidade.

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021

Sapopema, 07 de agosto de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863
Procurador Jurídico Municipal






PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024.

O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Recape - CBUQ	15.018,85 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma Comprasbr. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Sapopema, 08 de agosto de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





TCEPR



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Ano: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 1

Modalidade: Concorrência

Número edital/processo: 69

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira: _____

Contrato de Empréstimo: _____

Descrição Resumida do Objeto: Pavimentação Em CBUQ da Avenida Manoel Ribas.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 0500115451000510104490510202

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 1.592.090,29

Data de Lançamento do Edital: 07/08/2024

Data da Abertura das Propostas: 27/08/2024 Data Registro: 07/08/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: _____ Data Registro: _____

Data de Lançamento do Edital: _____

Data da Abertura das Propostas: _____

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento: _____

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures in blue ink



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE VARA CÍVEL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI Rua Inglaterra, 545 - Nacões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3405-3600
EDITAL PARA CONVICIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(a) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Vara Cível de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos do Interdício Curatela, assento 0000224-94.2023.8.16.0038, em que réu(a) requerente LUCIANE GASPARE PEREIRA e requerido HELOISY APARECIDA GASPARE PEREIRA, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de HELOISY APARECIDA GASPARE PEREIRA, por sentença transitada em julgado no dia 05/07/2024, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens o praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) LUCIANE GASPARE PEREIRA (CPF/CNPJ: 045.065.999-26) residente no(a) Rua Abacateiro, 274 - FAZENDA RIO GRANDE/PR (Telefone(s): (41) 3608-2550, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de receber o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita. Das razões expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição de HELOISY APARECIDA GASPARE PEREIRA, declarando-a RELATIVAMENTE incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando-se a interdição aos atos de natureza negocial e patrimonial, nomeando como sua curadora LUCIANE GASPARE PEREIRA. Por se tratar de junção voluntária, contém a parte a favor do pagamento das custas e despesas. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado, expese-se mandado de inscrição ao competente Registro Civil e intime-se, pessoalmente, a curadora para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal. A luz do patrimônio comprovado nos autos, desnecessária a fixação de periodicidade para prestação de contas em Juízo. De todo modo, fica a curadora identificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores da parte interditada, se e quando for instada a tanto, devendo manter registro de recebimentos e gastos relativos ao patrimônio. Por fim, artigo exonerando a curadora especial em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a serem arcados pelo Estado do Paraná, à míngua de Defensoria Pública na Comarca. Cópia da presente valerá como certidão. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. PR I - Ciência ao Ministério Público. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado: Eu, Eliane R. B. Carstens - Bel Escrivã, contem e digital. Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024. Eliane R. B. Carstens - Bel Escrivã/Portaria 01/2024 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros que será disponibilizado o para as crianças e adolescentes das comunidades inscritas no XIII Encontro Cultural das Comunidades Ucrânicas.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 275.819,78 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

DATA: 23 de agosto de 2024 às 08:30 hrs. plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 0800 808 0130.

Caroline Portela
Progreiora

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Eletrônico Nº 069/2024

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1º qualidade com entrega ponto a ponto.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 12 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MAIOR "DESCONTO" (Tabela do CEASA/PR)

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de agosto de 2024.
Helder Luiz Lazarotto- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 90070/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas expositoras da área gastronômica da XII FENAFEP para a aquisição de voucher de refeições.

VALOR: R\$15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ALTERAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Voucher de refeição (almoço)	Unid.	215	R\$ 45,00	R\$ 9.675,00
02	Voucher de refeição (jantar)	Unid.	170	R\$ 35,00	R\$ 5.950,00

PROTOCOLO: dia 30 de julho de 2024 até o dia 09 de agosto de 2024, às 08h30min.

ANÁLISE INICIAL: 09 de agosto de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: Fica alterado o valor do item 02, conforme Edital. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa - Membro da Comissão de Contratação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Yamaha Motor do Brasil Logística LTDA, CNPJ 26.278.985/0005-39, torna público que irá requerer a Licença de Operação para atividades de produtos perigosos para a atividade principal de Transporte rodoviário de carga, exceto para os perigosos e inflamáveis intermunicipal, interestaduais e internacionais, situada à Rua José Fernandes Filho, nº 32, endereço 335 - Guatupê - São José dos Pinhais /PR, CEP 83060-208.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Clinica Cirurgica Ltda torna publico que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento denominado Clínica Los Angeles, sob RLO nº 23000411, emitida em 19/09/2023 e válida até 19/09/2024, instalada na Avenida Sete de Setembro, nº 6.523, Bairro Batel, Curitiba-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Recapê - CBUQ	15.018,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma Comprasbr. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2024
INEXIGIBILIDADE 90075/2024

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de lataria e pintura.

VALOR: R\$ 138.630,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

PROTOCOLO: dia 13 de agosto de 2024 até o dia 13 de agosto de 2025, às 08h30min.

ANÁLISE INICIAL: 02 de setembro de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 100/2024
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e forro, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e ferramentas. **Tipo de Licitação:** Maior Desconto. **Valor Máximo:** R\$ 2.707.429,71. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 08/08/2024. **Abertura da Sessão:** dia 26/08/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bilcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bilcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br **link licitações** do dia 08/08/2024 ao dia 23/08/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo e-mail: nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99268-9054, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 07/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro nº038/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital, conforme pedido de esclarecimentos enviado pela empresa, BRINK-MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 1.3

1.3.1 A empresa primeira colocada no procedimento licitatório deverão apresentar, obrigatoriamente, uma amostra referente a cada item licitado, sob pena de desclassificação, diante das condições abaixo consignadas:

Onde se lê:

a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em até 10 (dez) dias corridos após a finalização do pregão;

Leia-se:

a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a finalização do pregão;

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL- ANEXO 06

Onde Se Lê:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Leia-se :

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/08/2024, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/08/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/08/2024, às 09h00min.

Questionamentos: até 16/08/2024

Impugnação: até 16/08/2024

E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 07 de agosto de 2024

Eliane dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº091/2024

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o cancelamento total de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1551/2024.

11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0013-2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURAR, PEC E ABASTECIMENTO			
3400	3390.32.00.00	01000	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	18.428,33
3401	3390.32.00.00	01860	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	150.000,00
Total da Unidade				168.428,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D07EF06

ADMINISTRAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO Nº 61/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024,128/2024,129/2024,130/2024 E 131/2024.COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: Aquisição complementar de Materiais de Construção e Elétricos para as Secretarias Municipais. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ELÉTRICA ZEUS LTDA,CNPJ:48914445/0001-03** Valor R\$: 6.138,58(seis mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) **FRONT COMERCIAL LTDA,CNPJ:43731740/0001-00** Valor R\$: 6.468,00(seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,CNPJ:04932895/0001-53** Valor R\$:13.600,00(treze mil seiscentos reais) **MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,CNPJ:31441497/0001-07** Valor R\$:156.329,00(cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais) **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - ME,CNPJ:13460002/0001-05** Valor R\$:869,00(oitocentos e sessenta e nove reais). Totalizando o valor de R\$ 183.404,58 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 07/08/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF6EB9C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 255/2024.

DECRETO Nº 255/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 120.378,53 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir

na importância de R\$ 120.378,53 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Fls. Nº: 87

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
401	00819-INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	378,53
SUBTOTAL		378,53
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
SUBTOTAL		70.000,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		120.378,53

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o superavit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	206,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
TOTAL		120.206,00

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00819	INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	172,53
TOTAL		172,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C9B3AC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do objeto Sede do Município.

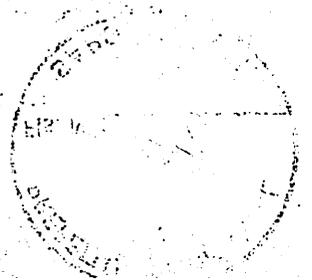
Objeto Recape - CBUO

Quantidade e unidade de medida 15.018,85 m²

Prazo de execução 180 dias

Sede do Município.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de



Sapopema e na plataforma Comprasbr. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F23128D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 132/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 132/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- Documentos pessoais, CNH.
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
12º	Luiz Roberto Camargo Pereira	11326260995	64,30
13º	Vinicius Novo Soares	02453072900	60,80

inete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 07 de Agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50C11EB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

Locador: Romeu Ribas Rodrigues

CPF: 896.842.069-68

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATO: Nº 132/2024

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
Sapopema, 07 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9B2AB83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

Tomada de Preços Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2023**.

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 129/2023, até o dia 06/10/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:463F3C47

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Tatiele dos Santos Mainardes, CPF nº 090.334.529-36, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 08/08/2024.

Sapopema, 07 de agosto de 2024.



Sapopema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Recape - CBUQ	15.018,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma Comprasbr. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

90398/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 48/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e eletrodomésticos que serão destinados a APAE de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 48.529,44 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de agosto de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 07 de agosto de 2024.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

90412/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

OBJETO: Aquisição de chromebooks e headsets para ampliação estrutural e ferramentas tecnológicas adequadas para desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem na Escola Municipal Carlos João Treis, atendendo assim Termo de Convênio nº 202402016 do Plano Paraná Mais Cidades II, fortalecendo o regime de colaboração da educação entre o Estado do Paraná e o Município de Toledo/PR para atendimento da necessidade de melhoria da qualidade dos anos iniciais do Ensino Fundamental e também atender a necessidade de fortalecimento da cultura digital e garantir acesso às ferramentas tecnológicas que auxiliem no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, conforme expressa Lei nº 2.417 de 22 de abril de 2022 que institui o Programa Aluno Conectado. **DATA DE ABERTURA:** 23 de AGOSTO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.460,88 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

89978/2024

Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CONTRATADO: CONCREAR E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Recapeamento asfáltico na Rua São Luiz, deste município, com calçamento e sinalização vertical e horizontal. **VIGÊNCIA:** 01/08/2024 à 28/04/2025 **VALOR TOTAL:** R\$75.288,76. **FUNDAMENTAÇÃO:** Concorrência eletrônica nº 01/2024, homologada em 30/07/2024.

01/08/2024

Decio Jardim
Prefeito

90186/2024

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 15/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Agosto de 2024 às 10:00h, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial no mesmo horário, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2024, Processo Administrativo nº 15/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL – CONVÊNIO SEAB/COMAFEN.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Loanda, 06/08/2024.

José Aparecido da Silva
Presidente

90277/2024

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicado em 28/02/2024, DIOE nº 11598, página 27

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
Onde lê-se 162/2022 PDI leia-se 161/2022	UNIOESTE	1	10/05/2025	10/08/2025	26/02/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

89933/2024

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
074/2022 PDI	APC PUCPU-NESPARR	2	R\$ 46,39	R\$ 28.894,39	07/08/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 69/2024

O MUNICÍPIO de Sapopema, torna público que, às 09:00 horas do dia 27 de agosto do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27/08/2024.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h50m do dia 27/08/2024.

Plataforma: Comprasbr, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Via urbana na Sede do Município.;
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 15.018,85 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. .
Trechos:
• AVENIDA MANOEL RIBAS entre a Rodovia PR-090 e Avenida Primavera.
Área Pavimentada: 15.018,85 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 159.209,02 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais e dois centavos).
Valor máximo da licitação: R\$ 1.592.090,29 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, noventa reais e vinte e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 35

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA



1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 1.592.090,29 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, noventa reais e vinte e nove centavos), sendo 76,39% referente aos materiais e 23,61% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Sapopema, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Sapopema.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.sapopema.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações www.comprasbr.com.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Comprasbr

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.



2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus anexos e modelos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação www.comprasbr.com.br / ou no E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do [comprasbr](http://www.comprasbr.com.br).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Comprasbr**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Comprasbr**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br , Telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Comprasbr**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f". do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;



3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

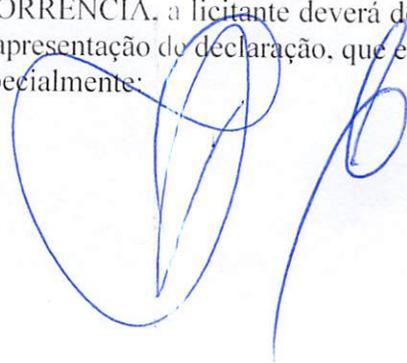
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição. 

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:



5 



3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e das exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (___por cento) OU R\$ 3.000,00 (três mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.



6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 01 (uma) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.081,36 tonelada

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo



“Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3548-1383 até o dia 15/08/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999).



conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.



7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.



11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto



no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/08/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução



da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.



17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Curiúva-Pr) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Sapopema, 08 de agosto de 2024.
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



ANEXO I

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAOPEMA E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Exercício - 2024 - Conta da despesa 610 e 619 - Natureza 4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - 4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Fonte de recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 00863 - CONV. 709/2024 - RECAPE AV. MANOEL RIBAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios



necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s).



devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Sapopema – CNPJ n.º 76.167.733/0001-87.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27 de agosto de 2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato:

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Paulo Maximiano de Souza Junior, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Jean Carlos Cunha de Almeida, e ao fiscal substituto Sr. (a) Paulo Cezar Carneiro Ferreira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

19.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes

da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Curiúva-Pr), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sapopema, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

PAIAM



ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base (Se houver)

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

2) Base (Se houver)

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

3) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

4) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

5) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento

Professional responsável

CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

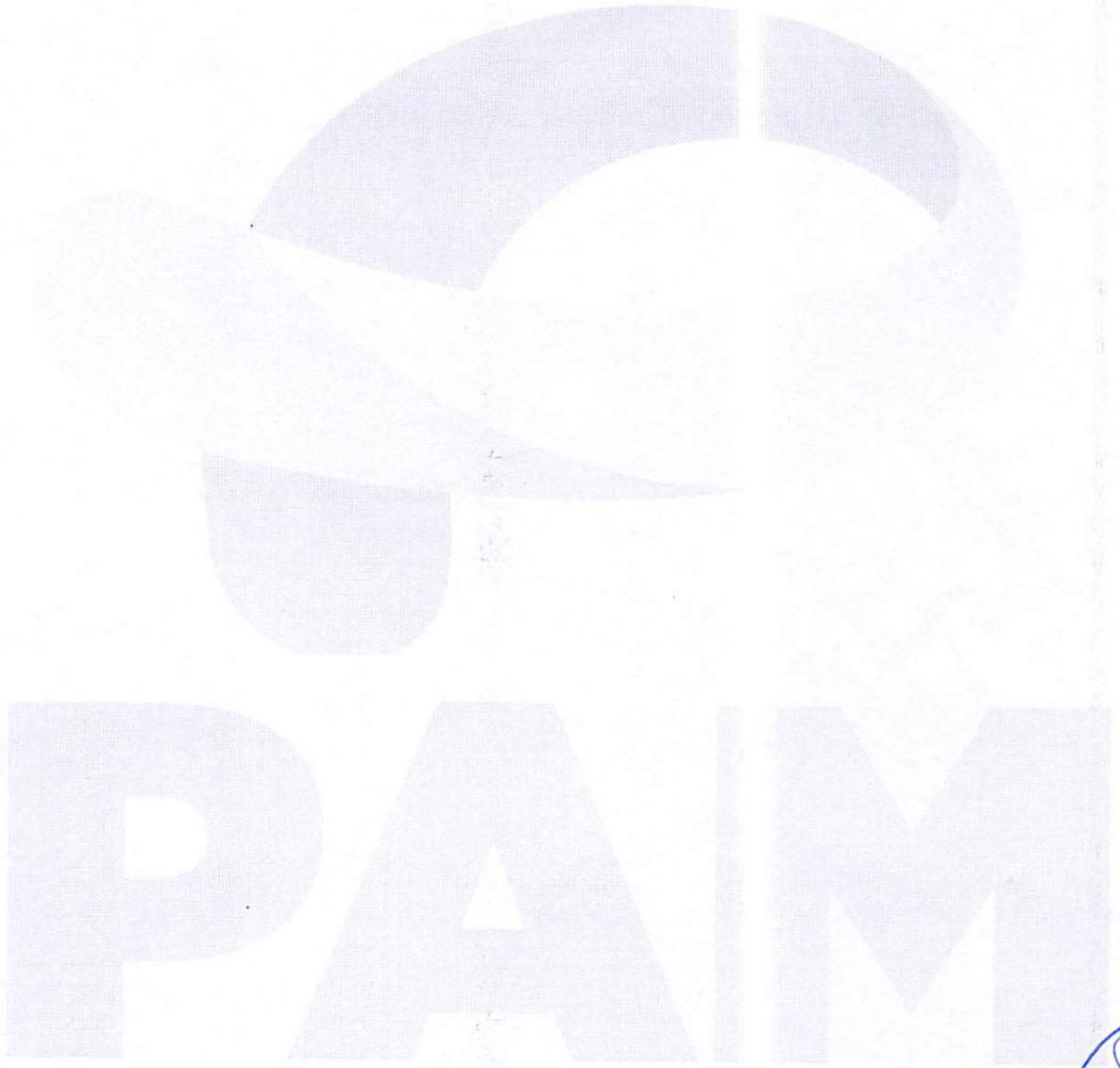
Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA





ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI



Ao
 MUNICÍPIO DE
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

48

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)



Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS		ISS = 3,00
		PIS = 0,65
		COFINS = 3,00
		CPRB = 0,00
		TOTAL = 6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI (OBRA)		22,00%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%

P A I M







ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)








ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____. Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAAIM

ANEXO IX



Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:



DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

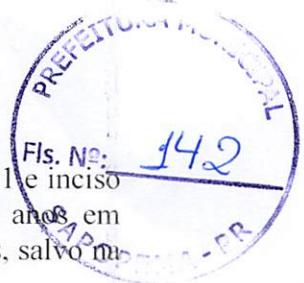


Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A I M

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A I M



ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



A handwritten signature in blue ink, enclosed in a circle.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'X' or a signature.



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____

LOTE : _____

ÁREA CONSTRUÍDA : _____

PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engen. habilitado)

19

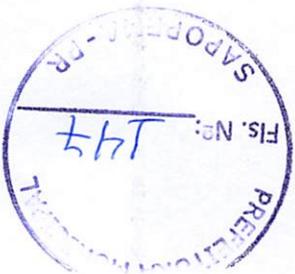
✂

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PAMM

[Large, faint handwritten signature]



ANEXO XVI



Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: www.sapopema.pr.gov.br
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: www.sapopema.pr.gov.br
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: www.sapopema.pr.gov.br
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranaainterativo.pr.gov.br/placas>

P A I M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 01/2024

Nº Processo: 69/2024

OBJETO Pavimentação em CBUQ

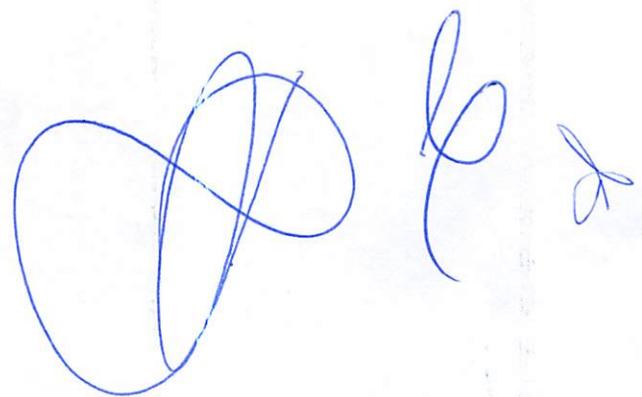
1

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: SRV Valor Ref: 1.592.090,2

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RECAPE - CBUQ - AVENIDA MANOEL RIBAS

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			1.592.000,00
Licitante 02	próprio	próprio	1.592.090,29
Licitante 03			1.592.090,29
Licitante 04	Proprio	Proprio	1.592.090,29





Órgão PMSPR

Concorrência: 01/2024

Processo nº 69/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ROLP RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 10858746000194, com sede na cidade de Ibaiti, à Rua AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE nº 458, telefone (43) 3344-4119, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor ROMULO DOMINGUES CARVALHO, CPF 00501945938, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail kelen_datsko@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Concorrência", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

*Não apresentou proposta
ajustada.*

Data: 26/08/2024

Desclassificado

(S)

[Handwritten signature]

Órgão PMSPR

Concorrência: 01/2024

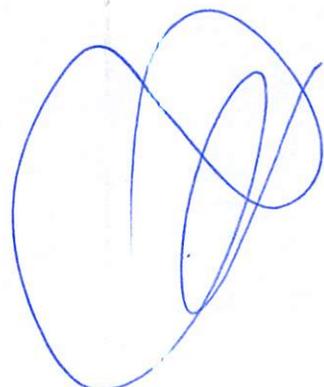
Processo nº 69/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa ROLP RENTAL LTDA , inscrita no CNPJ 10858746000194, sediada na cidade de: Ibaiti - PR, AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, telefone: (43) 3344-4119, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) ROMULO DOMINGUES CARVALHO, CPF 00501945938 e email: kelen_datsko@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Titante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 26/08/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

01/2024 - Menor Preço

Processo nº 69/2024

Fornecedor: ROLP RENTAL LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa ROLP RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 10858746000194, sediada na cidade de: Ibaiti - PR, Rua AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, telefone: (43) 3344-4119, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) ROMULO DOMINGUES CARVALHO, CPF XXXXXXX5938 e email: XXXXXXXdatsko@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

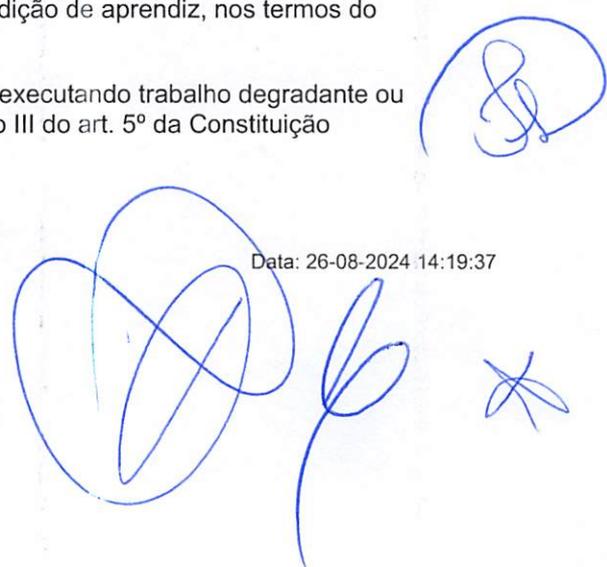
Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 26-08-2024 14:19:37





Órgão PMSPR

Concorrência: 01/2024

Processo nº 69/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ 47147314000185, com sede na cidade de Ibaiti, à Rua R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA nº 444, telefone 4335461236, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor CRISTIANO PARRA VIEIRA, CPF 05517402992, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail vector_brasil@hotmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Concorrência", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

2º colocado

Data: 26/08/2024

Órgão PMSPR

Concorrência: 01/2024

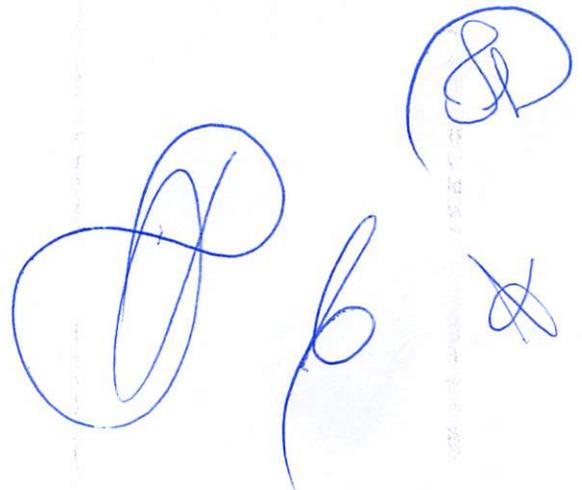
Processo nº 69/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ 47147314000185, sediada na cidade de: Ibaiti - PR, R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, telefone: 4335461236, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, CPF 05517402992 e email: vector_brasil@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 26/08/2024



Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

01/2024 - Menor Preço

Processo nº 69/2024

Fornecedor: VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ

Aceite de Termos Proposta

A Empresa VALLE CONSTRUÇOES LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ 47147314000185, sediada na cidade de: Ibaiti - PR, Rua R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, telefone: 4335461236 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, CPF XXXXXXXX2992 e email: XXXXXX_brasil@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

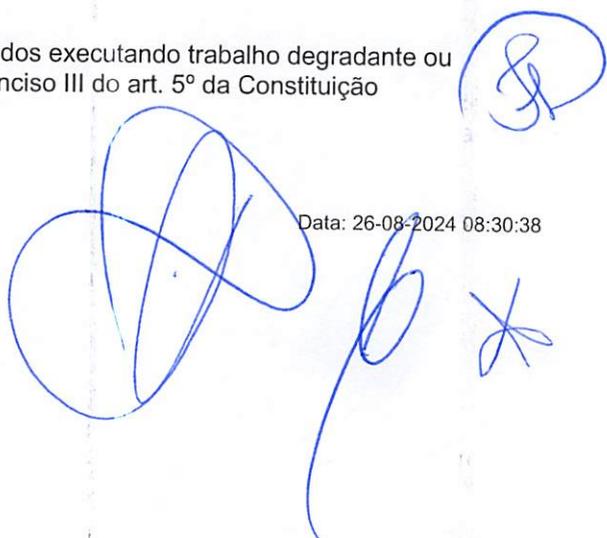
(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.


Data: 26-08-2024 08:30:38

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

Licitante:	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF:	47.147.314/0001-85				
Endereço:	Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444				
Bairro:	Centro				
CEP:	84.900-000				
Telefone:	43 3546-1236				
E-mail:	valleconstrutora.ibt@gmail.com				
Inscrição Estadual:	90955595-70				
Cidade:	Ibaiti	Estado:	Paraná		
Banco:	Banco do Brasil	Agência:	0602-5	Conta Corrente:	50.796-2

A Empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, propõe ao MUNICÍPIO DE SAPOPEMA a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de **R\$ 1.194.226,92 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, e noventa e dois centavos).**

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador do CPF 055.174.029-92.

Ibaiti – PR, 27 de agosto de 2024.

CRISTIANO PARRA Assinado de forma
VIEIRA:055174029 digital por CRISTIANO
92 PARRA
VIEIRA:05517402992

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

Município:	SAOPEMA	SAM	35	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Valor Total da Proposta da Empresa	R\$	1.194.226,92	100,00%		
Projeto:	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	27/08/2024	Dias	30	Data	06/10/2024	Sigla	PAM	nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS

Quantidade:	15.018,85	m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												Valor Total	1.194.226,92	100,00%		
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		
Data Início		6/10/24	6/11/24	7/12/24	7/1/25	7/2/25	10/3/25												
Data Fim		5/11/24	6/12/24	6/1/25	6/2/25	9/3/25	9/4/25												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00															1	3.073,28	0,26%
2	TERRAPLENAGEM																	-	-
3	DRENAGEM																	-	-
4	BASE / SUB-BASE																	-	-
5	REVESTIMENTO	3,57	15,59	23,31	23,31	23,37	10,86										6	1.107.590,39	92,75%
6	MEIO-FIO E SARJETA																	-	-
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	16,31	40,78	42,91													3	15.394,05	1,29%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					51,11	48,89										2	40.003,99	3,35%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS																	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	5,06	14,39	20,91	20,44	20,44	18,76										6	28.165,21	2,36%

TOTAIS

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)												1.194.226,92	100,01%
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	---------

ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	ETAPAS (R\$)												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
				1	2	3	4	5	6											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$ 3.073,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.073,28	0,26%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$ 39.540,98	172.657,81	258.150,36	258.150,36	258.789,98	120.309,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	1.107.590,39	92,75%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$ 2.510,77	6.277,39	6.605,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	15.394,05	1,29%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$ -	-	-	-	20.446,04	19.557,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40.003,99	3,35%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$ -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$ 1.425,16	4.051,83	5.890,12	5.757,34	5.757,34	5.283,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	28.165,21	2,36%
1	TOTAIS	TESOURO	R\$ 46.550,19	182.987,03	270.646,37	263.907,70	284.993,36	145.142,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.194.226,92	100,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	46.550,19	182.987,03	270.646,37	263.907,70	284.993,36	145.142,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.194.226,92	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	3,90%	15,32%	22,66%	22,10%	23,86%	12,15%											1.194.226,92	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	3,90%	19,22%	41,88%	63,98%	87,85%	100,00%											OK	OK

Nome da Empresa: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.147.314/0001-85														
Representante da Empresa:			Assinatura:			Resp. Técnico da			Assinatura:			data:		
CRISTIANO PARRA VIEIRA			ASSINATURA DE CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992			Documento assinado digitalmente ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO Data: 27/08/2024 10:30:49 -0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br			ASSINATURA: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO - CAU A1666274			27/08/2024 - ter		





PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE RECAPE - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SAPOPEMA	PRIORIDADE Nº 47	SAM	35
Projeto :	RECAPE - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	AVENIDA MANOEL RIBAS - CENTRO	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/07/2024 - ter	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.592.090,29	Valor total Mão de Obra:	R\$ 375.938,48 23,61%	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.216.151,81 76,39%
--------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------

Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 1.194.226,92	Valor total Mão de Obra:	R\$ 341.857,54 28,63%	Valor total dos Materiais:	R\$ 852.369,38 71,37%
---------------------------	------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

Empresa Participante:	VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	Menor Preço (desconto calculado)...	(24,99 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM
-----------------------	------------------------	-------------------------------------	-----------	--	-----

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
----------------------	---------------------	-------------------------------	----------------------

TOTAL:	180	R\$ 1.194.226,92	
--------	-----	------------------	--

Etapa 1 - Início	30	R\$ 46.550,19	Iniciará com instalação da placa de obra e início do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e da urbanização;
Etapa 2	30	R\$ 182.987,03	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e urbanização;
Etapa 3	30	R\$ 270.646,37	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Conclusão dos serviços de urbanização;
Etapa 4	30	R\$ 263.907,70	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos;
Etapa 5	30	R\$ 284.993,36	Continuação do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos. Início dos serviços de sinalização de trânsito;
Etapa 6	30	R\$ 145.142,28	Conclusão do revestimento asfáltico e seus ensaios tecnológicos e dos serviços de sinalização de trânsito. Vistoria e entrega da obra.

Representante da Empresa (Assinatura Digital): CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA VIEIRA:05517402992 CRISTIANO PARRA VIEIRA	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): Documento assinado digitalmente gov.br ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO Data: 27/08/2024 10:32:08-0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO - CAU A1666274	Data da Proposta: 27/08/2024
--	---	-------------------------------------

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPOA		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SalárioEducação	2,50%
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	36,80%
GRUPOB		
B1	RepousoSemanalRemunerado	17,75%
B2	Feridos	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13ºSalário	10,58%
B5	LicençaPaternidade	0,07%
B6	FaltasJustificadas	0,71%
B7	DiasdeChuva	1,30%
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	0,11%
B9	FériasGozadas	12,30%
B10	SalárioMaternidade	0,03%
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciaA	47,14%
GRUPOC		
C1	AvisoPrévioIndenizado	3,81%
C2	AvisoPrévioTrabalhado	0,09%
C3	FériasIndenizadas	1,71%
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	3,82%
C5	IndenizaçãoAdicional	0,32%
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciaA	9,75%
GRUPOD		
D1	ReincidênciaGrupoAsobreoGrupoB	17,35%
D2	ReincidênciaGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciaFGTSSobreAvisoPrévioIndenizado	0,34%
D	TotaldeReincidênciadeumgruposobreoutro	17,69%
TOTAL(A+B+C+D)		111,38%

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92
PARRA
VIEIRA:05517402992

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
CPF: 055.174.029-92

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE
DIAS:06745347946
DIAS:06745347946
Dados: 2024.08.26 10:50:30 -03'00'

Carlos Henrique Dias
Contador
CRC: 065579-0-8
CPF: 067.453.479-46

Ibaiti, 26 de agosto de 2024.



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:055174
02992

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:055174029
92

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Data: 27/08/2024 10:28:11-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **CRISTIANO PARRA VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9046826-0 SSP PR**

CPF: **055.174.029-92** DATA NASCIMENTO: **06/08/1986**

FUNÇÃO: **ALTEMIRO CRISTIANO VIEIRA**
APARECIDA ROSANGELA PARRA VIEIRA

PROFISSÃO: ACC CAT. HABIL. 203

Nº REGISTRO: **03714638714** VALIDADE: **05/10/2031** 1ª HABILITACAO: **17/10/2005**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259490530

PROIBIDO FALSIFICAR
2259490530

LOCAL: **IBAITI, PR** DATA EMISSÃO: **06/10/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 44069548014 PR920068111

PARANÁ



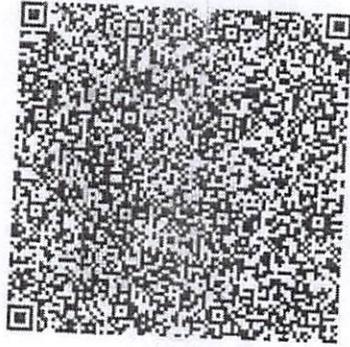
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI-PR AUTENTICAÇÃO

Certificamos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Ibaiti, 02/05/24

[Signature]
Yasmim M. Lopes da Silva
Escrevente

[Handwritten marks and signatures in blue ink]



AUTENTICADO NO VERSO

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller mark resembling a cross or 'X'.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA** sede à Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317- Centro- Ibaiti/ Pr CEP 84900-000 inscrita no C.N.P.J. n.º 47.147.314/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio: **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF – 055.174.029-92 do RG. 9046826-0 – SSP-PR, residente na Rua Euclides Monteiro – 901, nesta cidade de Ibaiti – Paraná, Cep. – 84.900-000, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, brasileiro, R.G.n.º 9.338.662-0 SSP/PR C.P.F.n.º 053.280.889-48 com título Profissional ARQUITETO E URBANISTA Cart. CAU- n.º A166627-4, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: **1 anos, a partir da sua assinatura;**

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01(UMA) horas diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01(Hum, salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de IBAITI/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 11 de setembro de 2023

CRISTIANO PARRA Assinado de forma digital
VIEIRA:05517402992 por CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992

VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Data: 11/09/2023 11:20:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
contratado

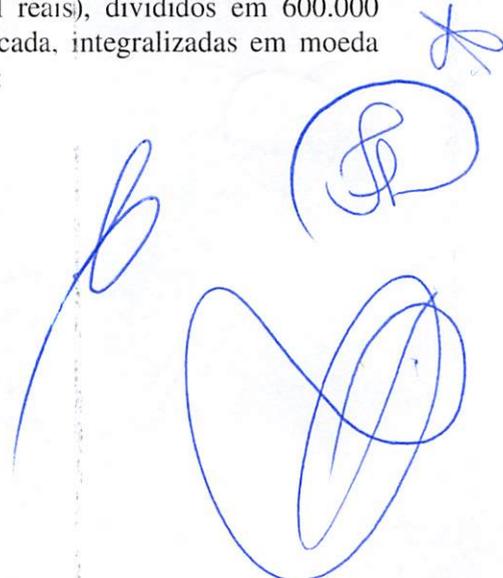
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1956, empresário, portador do CPF sob nº 806.450.209-82, carteira de Identidade RG nº 1.497.201-3-SSP/PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSUL PRIMEIRA: o Sócio **ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA**, acima qualificado, que possui R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vende ao sócio ingressante a quantia de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste país, para o sócio ingressante **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

PARAGRAFO UNICO: Por este ato, o sócio que se retira da sociedade, dá ao sócio ingressante a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum a seus direitos na sociedade, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, fica o capital social elevado para o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

NOME	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	600.000	600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a sociedade empresarial limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

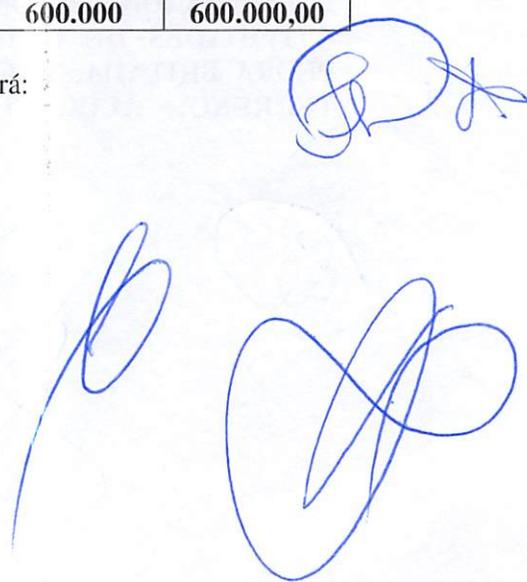
CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85**

4

NIRE: 41210875023

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

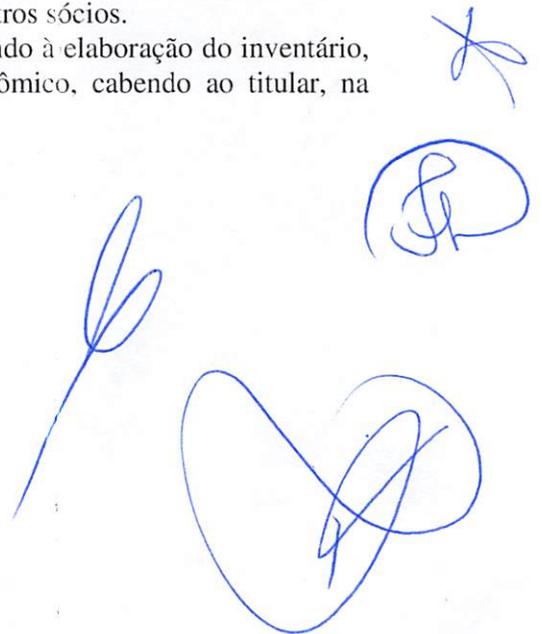
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

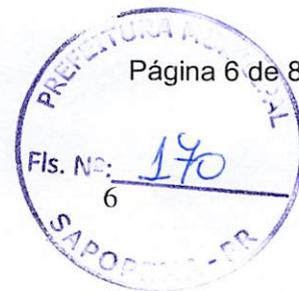
PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-lábor, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

Ibaiti/PR, 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CRISTIANO PARRA VIEIRA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a star-like flourish.

Two handwritten signatures in blue ink. The one on the left is a simple, cursive signature. The one on the right is a more complex, stylized signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA
80645020982	ALTAMIRO CRISTIANO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 13:01 SOB N° 20228640040.
PROTOCOLO: 228640040 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300104167. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
VALLE CONSTRUCOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede e foro sito a Rua Euclides Monteiro, 901, Centro, município de Ibaiti, estado do Paraná. CEP: 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 47.147.314/0001-85

NIRE: 41210875023

empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUÇOES LTDA**

4

CNPJ: 47.147.314/0001-85

NIRE: 41210875023

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 17 de março de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:30 SOB N° 20231911840.
PROTOCOLO: 231911840 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303734900. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**



CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente nacional deste País, fica elevado neste ato para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente desse país.

NOME	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986,



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA**

2

CNPJ: 47.147.314/0001-85

NIRE: 41210875023

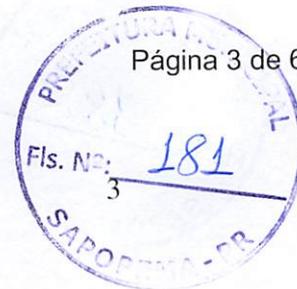
portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n°. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n°. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, n°. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Abrilino Barbosa Ribas, n°. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

4

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

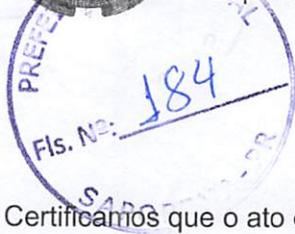
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 25 de outubro de 2023.

CRISTIANO PARRA VIEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

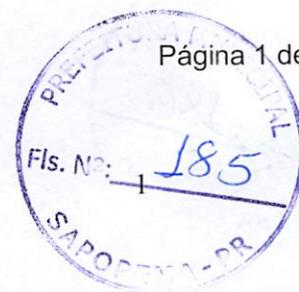
Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2023 13:11 SOB N° 20237618664.
PROTOCOLO: 237618664 DE 01/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315910105. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, sócio da Sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tem sua sede e foro sito a Rua Abrilino Barbosa Ribas, nº. 317, Sala 01, centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, a partir da presente alteração passa a ter sua sede e foro sito a **Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, Nº. 444, sala B, centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade que era: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

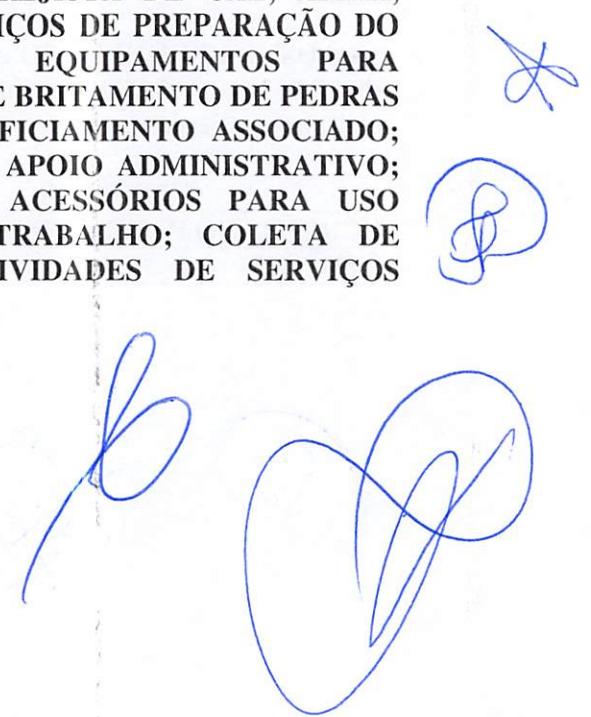
DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. A partir da presente alteração a empresa inclui em seu objeto social as atividades de: **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo assim, o objeto social da sociedade passa a ter a seguinte redação: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS;**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom right and a smaller one at the top right.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: 47.147.314/0001-85

NIRE: 41210875023

PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

VALLE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 47.147.314/0001-85

NIRE: 41210875023

CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Grandes Rios/PR, nascido em 06/08/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03714638714 DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº. 901, centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, na condição de sócio da sociedade empresária de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, Nº. 444, sala B, centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210875023 em 13/07/2022 e no CNPJ/MF sob o número 47.147.314/0001-85, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALLE CONSTRUCOES LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, Nº. 444, sala B, centro, CEP: 84.900-000, município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do País, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CRISTIANO PARRA VIEIRA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	1.000.000,00



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS;
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE
TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS;
OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO EM
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS,
DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS
DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE
EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS
DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FABRICAÇÃO
DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO
DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO,
GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS
METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE
FUNDAÇÕES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS
DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS
E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE
INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO
RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO
VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS; ATIVIDADES DE
LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
TIJOLOS E TELHAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; ALUGUEL
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR;
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023

6

E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO PARRA VIEIRA** com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
NIRE: 41210875023**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 20 de março de 2024.

CRISTIANO PARRA VIEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALLE CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517402992	CRISTIANO PARRA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 10:33 SOB Nº 20241670691.
PROTOCOLO: 241670691 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405924019. CNPJ DA SEDE: 47147314000185.
NIRE: 41210875023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
VALLE CONSTRUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

**Dados da Proponente: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.147.314/0001-85
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Signatário da presente, CRISTIANO PARRA VIEIRA Carteira de Identidade n.º 9.046.826- 0 SSP/PR, representante legal, em nome da Empresa VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 47.147.314/0001-85, **DECLARA:**

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 58
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ibaiti – Pr, 26 de agosto de 2024.

CRISTIANO
PARRA
VIEIRA:0551740
2992

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:0551740299
2

Valle Construções Ltda.
CNPJ – 47.147.314/0001-85
Cristiano Parra Vieira
RG: 9.046.826-0
CPF: 055.174.029-92



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.147.314/0001-85
Razão Social: VALLE CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 444 - SALA B - CENTRO - 84.900-000 - Ibaiti / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/08/2024 15:04

1 de 1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
22/07/2024 - 14 05 58

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90955595-70	Inscrição CNPJ 47.147.314/0001-85
Nome Empresarial	Valle Construcoes Ltda	
Endereço	Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444. SI B. Centro 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-1236	
E-mail	NORTESULIBAITIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda</p> <p>2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes</p> <p>2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas</p> <p>4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho</p> <p>4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico</p> <p>4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros</p> <p>4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas</p> <p>4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas</p> <p>4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral</p> <p>4923-0/02 - Servico de Transporte de Passageiros - Locacao de Automoveis com Motorista</p> <p>4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</p> <p>7120-1/00 - Testes e Analises Tecnicas</p> <p>0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado</p> <p>4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias</p> <p>4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos</p> <p>4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais</p> <p>4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas</p> <p>4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao</p> <p>4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas</p> <p>4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas</p> <p>4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas</p> <p>4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno</p> <p>4313-4/00 - Obras de Terraplenagem</p> <p>4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente</p> <p>4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos</p> <p>4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil</p> <p>4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material</p> <p>4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque</p>	

4391-6/00 - Obras de Fundacoes
4399-1/03 - Obras de Alvenaria
4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente



Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades

07/2022

Código SRP Atual:

1.1011.112 - Desde 01/2024

Situação Cadastral Atual:

Ativo - Desde 07/2022

Regime Pagamento Atual:

1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2024

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.147.314/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2022
NOME EMPRESARIAL VALLE CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NUMERO 444	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-2964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 15:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.147.314/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022
NOME EMPRESARIAL VALLE CONSTRUOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NUMERO 444	COMPLEMENTO SALA B
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBAJITI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (43) 3546-2964		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 15:07:01 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.147.314/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022	
NOME EMPRESARIAL VALLE CONSTRUCOES LTDA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NUMERO 444	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 84.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL_ESCRITORIO.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-2964		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

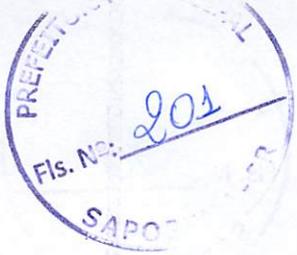
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 27/08/2024 às 15:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2712/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/10/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH2JMXM8E2RU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434767

47.147.314/0001-85

9095559570

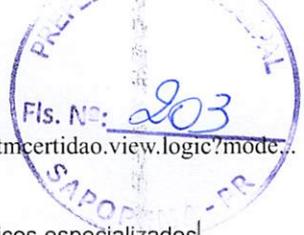
46

ENDEREÇO

RUA ABRILINO BARBOSA RIBAS, 317 - Centro - SALA 01 Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Testes e análises técnicas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades



paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:
Ibaiti, 23 de Julho de 2024 Emitido Por: WILMA MARIA PEREIRA
Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALLE CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **47.147.314/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:36 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **C122.FF25.8543.A39C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.